

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023-CPL/PMB**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Dia 12 de junho de 2023 às 09h:00min (nove horas)**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL - MA.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria n.º 072/22, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL - sob regime de empreitada por preço global, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito.

2 - OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos **Serviços Remanescentes de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica neste município**, de acordo com o Convênio n.º 8.052.00/2016 – CODEVASF, Siconv n.º 834413/2016. O regime de execução será por empreitada unitária, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital, com o valor máximo de **R\$ 281.789,14 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**.

2.2 – O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

2.3 – Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid-19:

- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
- c) Serão disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
- d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- f) Dentre outras medidas cabíveis.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela



- Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
 - c) Empresa que se encontrem em processo de falência ou concordata;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
 - e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL/PMB**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES



5.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em **cópia autenticada**, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;
- d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 – As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 – A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 – Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 – Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu



representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. **A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.4 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2 – Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa), onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame;

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/11.

6.2.5 – As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 – A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

b.1) A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: serviços fornecidos e em qual período; clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências; manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

c.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	m ³	32.400,00



1.3	Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m ³	7.673,76
2.1	Regularização do subleito	m ²	19.184,41
3.4	Escavação e carga de material para revestimento	m ³	3.836,88

- d) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
- I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;
- e) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as **alíneas “b” e “c”**, será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como CONTRATANTE, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.
- f) Os itens contemplados no item 6.3 letra c.1 são oriundos da curva ABC onde estão elencados os itens de maior relevância, e o cálculo do quantitativo mínimo foi definido em no máximo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens do projeto básico, conforme está determinado no Art. 30 da Lei 8.666/93.

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um **“Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”,** e de **“posse”** do **“Atestado de Vistoria”,** que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal,** localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame,** para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar no envelope nº 1 de “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.**

6.3.1.1 Entende-se como **“credenciado(s)”** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação,** que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s)



representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Setor de Engenharia desta Prefeitura com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

6.4.1.1 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 - A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente arquivados na Junta Comercial



da sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 – Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 – Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.4 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.5 – Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XII.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 – Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 – Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).



7.1.2 – Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 – A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 – Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 – A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 – A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 – Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 – No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 – A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a



Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 – Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal simples, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 – A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 – A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 – Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 – Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 – Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 – Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".



8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 – A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 – Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 – Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9.1.1.1.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 – A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 – Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.

9.1.1.2.1 – Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 – Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão de algum dos comprovantes de regularidade fiscal no respectivo envelope.

9.1.1.3 – Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

9.1.1.4 – Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 – A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 – Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 – Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 – Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 – Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.



9.1.1.10 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 – Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 – O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 – Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 – Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 – Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 – Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93. a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 – O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Administração do município de Bacabal – MA.

10.2 – A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 – Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 – Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.



11.2 – Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 – Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal – MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 – Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 – O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.05 – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1.023 – Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 26.782.0027.1.036 – Const. E Recuperação de estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 – Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.



14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal – MA, 23 de maio de 2023,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 030501/2023

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA



MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CURVA ABC
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO BDI
PLANILHA DE ENCARGOS
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANP
CUSTOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL ANP



1.0 APRESENTAÇÃO

1.1 – INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico de Engenharia (PBE) visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infra-estrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, conforme abaixo descrito, localizados no município de Bacabal/MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos. As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante convênio entre governo do estado e município.

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA

1.2.1 – Localização

Bacabal é uma cidade e município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na mesorregião do Centro Maranhense, dentro da microrregião do Médio Mearim. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04° 13' 30" de latitude sul e 44° 46' 48" de longitude oeste de Greenwich, limita-se ao Norte com os municípios de Conceição do Lago-Açu, São Mateus do Maranhão e Bacabal, ao Sul com os municípios de São Luís Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de São Mateus e Alto Alegre do Maranhão e a Oeste com os municípios de Bom Lugar e Lago Verde e dista cerca de 249 km de São Luís.

1.2.2 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Maranhão (www.ma.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Sua fundação tem início onde está a Praça N. S. da Conceição, em Bacabal, o coronel Lourenço da Silva estabeleceu, em 1876, uma fazenda para cultivo do arroz, algodão e mandioca, aproveitando o trabalho escravo. Sobrevindo a Abolição, a fazenda foi vendida ao Coronel Raimundo Alves d'Abreu (a propriedade passou a ser conhecida como Sítio dos Abreu), que passou a comercializar com libertos e índios, cujas malocas se erguiam na atual localização do bairro Juçaral.

Graças a fertilidade do terreno, topografia privilegiada e recursos naturais, o Sítio prosperou rapidamente. A grande afluência de imigrantes, principalmente nordestinos, muito contribuiu também para o desenvolvimento agrícola.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bacabal, pela lei estadual nº 932, de 17 de abril de 1920, desmembrado de São Luís Gonzaga. O nome do município teve origem na grande quantidade de palmeiras de bacaba ali existentes nos primórdios de sua colonização.

A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE possui população de aproximadamente 99.960 habitantes e densidade demográfica de 59,39 habitantes/km², onde 77,86% as pessoas estão na zona urbana.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da EQUATORIAL pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e Centro-Oeste maranhense. É composto atualmente por 26 subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, 16 na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e uma de um consumidor Especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 27.369 ligações de energia elétrica no município de Bacabal.

A água consumida na cidade de Bacabal é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende 21.827 domicílios através de uma central de abastecimento, (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes, em cursos d'água intermitentes, em lagoas e em áreas livres, públicas e particulares. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

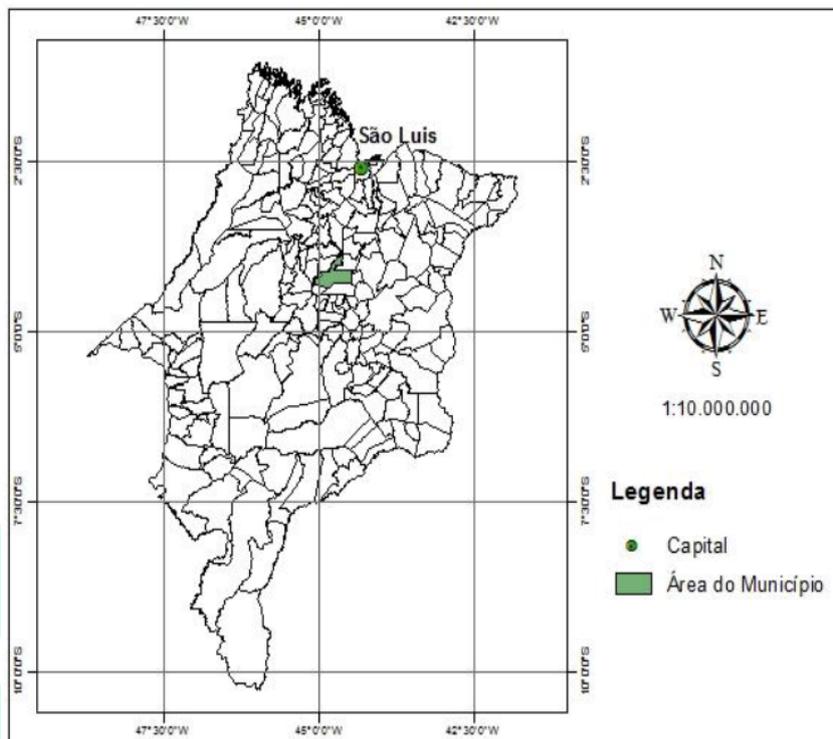


Figura 2 - Mapa de localização do município de Bacabal.

1.2.3 - Aspectos Fisiográficos

O município de Bacabal está localizado na Mesorregião Centro Maranhense dentro da Microrregião do Médio Mearim. A altitude da sede do município é de 21 metros acima do nível do mar, sendo que a variação térmica durante o ano é pequena, com temperaturas que oscilam entre 21,6°C e 32,1°C. O clima do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 215 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 11,1 a 61,6 mm e no período chuvoso de 133,7 a 311 mm, com média anual em torno de 1.503mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

O relevo do município de Bacabal, segundo Feitosa (2006) é formado por planalto e planícies suavemente onduladas, contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar com a presença de morros testemunho. Os relevos residuais, presentes na região, formam outeiros e superfícies tabulares, cujas bordas decaem em colinas de declividades variadas.

Na Geologia município está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba.



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



O município de Bacabal apresenta um domínio hidro geológico: o do aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru; e aos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Flúvio- Lagunares. Na área da hidrologia o município de Bacabal pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim, já que este rio drena a área do município.

2.0 OBJETO

O objeto deste Projeto Básico de Engenharia (PBE) é a Recuperação de estradas vicinais, no Município de Bacabal no Estado do Maranhão.

3.0 METAS

As metas do Projeto Básico de Engenharia (PBE) são:

01 - Recuperação de 13,896 KM (TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS QUILOMETROS) de estradas vicinais por onde escoam a produção local, no Município de Bacabal no Estado do Maranhão. Os trechos beneficiados são os seguintes:

ITEM	TRECHOS BENEFICADOS/LOCALIDADE	QUANT (KM)
1	LIXÃO AO POVOADO PINTO TEIXEIRA	7,896
2	POVOADO BELA VISTA AO POV. FALA CANTANDO	6,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO BELA VISTA	0,00
TOTAL		13,896



4.0 JUSTIFICATIVA

O município de Bacabal/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornando a zona rural ainda mais importante neste município por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda. Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. Os trechos específicos, ganham ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município. A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Portanto, esse trecho de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados para a sede do município. O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



5.0 ESTIMATIVA DE CUSTO DO EMPREENDIMENTO

Para realizações das obras objeto deste PBE (Projeto básico de engenharia), com base nos estudos feitos no mercado local, estima-se como valor de referência um custo global de R\$ 281.789,14 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), conforme demonstrado na Planilha de Quantidades e de Custos Básicos Referenciais em anexo, a ser financiado pelo CODEVASF e pela Prefeitura Municipal.

 		
RESUMO DOS ORÇAMENTOS GERAL		
Razão Social:	Prefeitura Municipal Bacabal - MA	
CNPJ:	06.014.351/0001-38	
Contrato:	N° SICONV N° 834413/2016 N° CODEVASF 80520/2016	
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA	
RESUMO		
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO COM BDI
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 29.126,21
1.1	Elaboração de projeto executivo	R\$ 29.126,21
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R\$ 236.464,44
2.1	Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Cantando em Bacabal - MA, extensão de 6,00 Km	R\$ 42.155,64
2.2	Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km	R\$ 194.308,80
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 16.198,49
3.1	Pavimentação asfáltica no Povoado Bela Vista em Bacabal - MA, extensão de 1,00km.	R\$ 16.198,49
TOTAL		R\$ 281.789,14

Importa o presente orçamento em R\$ **281.789,14** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução dos serviços serão de 120 dias (04 meses) a partir da data de contratação. Segue cronograma em anexo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI	DIAS - 30	DIAS - 60	DIAS - 90	DIAS - 120	VALOR
01	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 29.126,21	100%				R\$ 29.126,21
			29.126,21				
02	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R\$ 236.464,44	25%	25%	25%	25%	R\$ 236.464,44
			59.116,11	59.116,11	59.116,11	59.116,11	
03	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 16.198,49	0%	0%	50%	50%	R\$ 16.198,49
				0,00	8.099,25	8.099,25	
VALOR SIMPLES			88.242,32	59.116,11	67.215,36	67.215,36	R\$ 281.789,14
PERCENTUAL SIMPLES			31,32%	20,98%	23,85%	24%	
VALOR ACUMULADO			88.242,32	147.358,43	214.573,79	281.789,14	
PERCENTUAL ACUMULADO			31,32%	52,29%	76,15%	100,00%	



Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



7.0 CURVA ABC DOS SERVIÇOS

7.1 CURVA ABC RESUMO



CURVA ABC - RESUMO

Razão Social:	Prefeitura Municipal Bacabal - MA							
CNPJ:	06.014.351/0001-38							
Contrato:	Nº SICONV Nº 834413/2016 Nº CODEVASF 80520/2016							
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA							
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	m³	64.800,000	R\$ 0,79	R\$ 51.192,00	18,167%	18,167%	A
1.3	Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m³	15.347,531	R\$ 3,06	R\$ 46.963,45	16,666%	34,833%	
2.1	Regularização do subleito	m²	38.368,830	R\$ 1,04	R\$ 39.903,58	14,161%	48,994%	
3.4	Escavação e carga de material para revestimento	m³	7.673,766	R\$ 4,60	R\$ 35.299,32	12,527%	61,521%	B
1.1	Elaboração do Projeto Executivo	Und.	1,000	R\$ 29.126,21	R\$ 29.126,21	10,336%	71,857%	
2	Administração Local	mês	2,000	R\$ 9.478,36	R\$ 18.956,72	6,727%	78,584%	
1.4	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	txkm	7.200,000	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00	5,110%	83,694%	C
6.1	Limpeza final de obra	m²	5.000,000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00	3,992%	87,687%	
1.1	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. Até 0,15m	m²	24.000,000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00	3,407%	91,093%	
3.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,97 km	m³	9.906,444	R\$ 0,79	R\$ 7.826,09	2,777%	93,871%	C
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	0,500	R\$ 14.018,70	R\$ 7.009,35	2,487%	96,358%	
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	200,000	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00	1,547%	97,905%	
3.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	913,890	R\$ 2,94	R\$ 2.686,84	0,953%	98,858%	
3.2	Limpeza de jazida	m²	3.836,878	R\$ 0,56	R\$ 2.148,65	0,763%	99,621%	
4.1	Placas octagonal L = 1,00 m	m²	2,000	R\$ 295,24	R\$ 590,48	0,210%	99,830%	
4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	4.784,374	R\$ 0,10	R\$ 478,44	0,170%	100,000%	
TOTAL					R\$ 281.789,14			





PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



7.2 CURVA ABC ESTRADA VICINAL BELA VISTA – POV. FALA CANTANDO



PREFEITURA
Bacabal

CURVA ABC - POVOADO BELA VISTA - POVOADO FALA CANTANDO



Razão Social:	Prefeitura Municipal Bacabal - MA							
CNPJ:	06.014.351/0001-38							
Contrato:	Nº SICONV Nº 834413/2016 Nº CODEVASF 80520/2016							
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA							
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL	PESO (%)	ACUM (%)	
Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Fala Cantando - MA, extensão de 6 Km								
1.4	Administração Local	mês	2,00	R\$ 9.478,36	R\$ 18.956,72	44,968%	44,968%	A
3.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,97 km	m²	9.906,44	R\$ 0,79	R\$ 7.826,09	18,565%	63,533%	
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	0,50	R\$ 14.018,70	R\$ 7.009,35	16,627%	80,160%	B
3.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m²	947,53	R\$ 3,06	R\$ 2.899,45	6,878%	87,038%	
3.1	Regularização do subleito	m²	2.368,83	R\$ 1,04	R\$ 2.463,58	5,844%	92,882%	C
3.4	Escavação e carga de material para revestimento	m²	473,77	R\$ 4,60	R\$ 2.179,32	5,170%	98,052%	
3.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m²	193,89	R\$ 2,94	R\$ 570,04	1,352%	99,404%	
3.2	Limpeza de jazida	m²	236,88	R\$ 0,56	R\$ 132,65	0,315%	99,719%	
4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	1.184,37	R\$ 0,10	R\$ 118,44	0,281%	100,000%	
					R\$ 42.155,64		100,000%	





PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



7.3 CURVA ABC ESTRADA VICINAL LIXÃO – POV. PINTO TEIXEIRA



PREFEITURA
Bacabal



CURVA ABC - LIXÃO AO POVOADO PINTO TEIXEIRA

Razão Social:	Prefeitura Municipal Bacabal - MA							
CNPJ:	06.014.351/0001-38							
Contrato:	N° SICONV N° 834413/2016 N° CODEVASF 80520/2016							
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA							
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL	PESO (%)	ACUM (%)	
Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km								
2.5	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	m³	64.800,00	0,79	R\$ 51.192,00	26,346%	26,346%	A
2.1	Regularização do subleito	m²	36.000,00	1,04	R\$ 37.440,00	19,268%	45,614%	
2.4	Escavação e carga de material para revestimento	m³	7.200,00	4,60	R\$ 33.120,00	17,045%	62,659%	
1.3	Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m³	7.200,00	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00	11,339%	73,998%	B
2.6	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m³	7.200,00	3,06	R\$ 22.032,00	11,339%	85,336%	
1.4	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	txkm	7.200,00	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00	7,411%	92,747%	C
1.1	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. Até 0,15m	m²	24.000,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00	4,941%	97,688%	
2.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	720,00	2,94	R\$ 2.116,80	1,089%	98,777%	
2.2	Limpeza de jazida	m²	3.600,00	0,56	R\$ 2.016,00	1,038%	99,815%	
3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	3.600,00	R\$ 0,10	R\$ 360,00	0,185%	100,000%	
					R\$ 194.308,80			



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



7.4 CURVA ABC REMANESCENTE PAVIMENTAÇÃO POV. BELA VISTA



PREFEITURA
Bacabal



CURVA ABC - REMANESCENTE PAVIMENTAÇÃO

Razão Social:	Prefeitura Municipal Bacabal - MA								
CNPJ:	06.014.351/0001-38								
Contrato:	N° SICONV N° 834413/2016 N° CODEVASE 80520/2016								
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA								
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL	PESO (%)	ACUM (%)		
PAVIMENTAÇÃO POVOADO BELA VISTA									
6.1	Limpeza final de obra	m²	5.000,00	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00	69,451%	69,451%		A
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	200,00	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00	26,904%	96,355%		B
4.1	Placas octagonal L = 1,00 m	m²	2,00	R\$ 295,24	R\$ 590,48	3,645%	100,000%		C
					R\$ 16.198,48		10000%		

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



8.0 ORÇAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1 – ORÇAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		VALOR			
		R\$		29.126,21	
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL
PROJETO EXECUTIVO					
1.0	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO				R\$ 29.126,21
1.1	Elaboração do Projeto Executivo	und.	1,00	29.126,21	R\$ 29.126,21
					R\$ 29.126,21

Importa o presente orçamento em R\$ **29.126,21** (VINTE E NOVE MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



8.2- ORÇAMENTO ESTRADA VICINAL TRECHO: BELA VISTA – FALA CANTANDO

ITEM		REF.	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REMANESCENTE - POVOADO BELA VISTA - POVOADO FALA CANTANDO							
Razão Social:		Prefeitura Municipal Bacabal - MA			BASE JUL/2016 MA: SINAPI/SICRO/DNIT		
CNPJ:		06.014.351/0001-38					
Contrato:					N° SICONV N° 834413/2016 N° CODEVASF 80520/2016		
Objeto:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL						Valor	
						R\$ 42.155,64	
Estrada vicinal que liga o Povoado Bela Vista ao Povoado Fala Cantando - MA, extensão de 6 Km							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 25.966,07	
1.1	74209/001		Placa indicativa da obra	m ²	-	R\$ 302,69	R\$ -
1.4	Comp.		Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	0,50	R\$ 14.018,70	R\$ 7.009,35
1.3	Comp.		Barração de Obras	m ²	-	R\$ 484,81	R\$ -
1.4	Comp.		Administração Local	mês	2,00	R\$ 9.478,36	R\$ 18.956,72
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ -	
2.1	2 S 01 000 00		Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. Até 0,15m	m ²	-	0,40	R\$ -
2.2	2 S 01 100 01		Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	txkm	-	2,00	R\$ -
2.3	2 S 01 510 00		Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m ³	-	3,06	R\$ -
3.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				R\$ 16.071,13	
3.1	5 S 02 110 00		Regularização do subleito	m ²	2.368,83	R\$ 1,04	R\$ 2.463,58
3.2	1 A 01 100 01		Limpeza de jazida	m ²	236,88	R\$ 0,56	R\$ 132,65
3.3	1 A 01 105 01		Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m ³	193,89	R\$ 2,94	R\$ 570,04
3.4	1 A 01 120 01		Escavação e carga de material para revestimento	m ³	473,77	R\$ 4,60	R\$ 2.179,32
3.5	1 A 00 001 91		Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,97 km	m ³	9.906,44	R\$ 0,79	R\$ 7.826,09
3.6	2 S 01 510 00		Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	947,53	R\$ 3,06	R\$ 2.899,45
4.0		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 118,44	
4.1	Comp.		Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	1.184,37	R\$ 0,10	R\$ 118,44
						R\$ 42.155,64	

Importa o presente orçamento em R\$ **42.155,64** (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil, CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



8.2 – ORÇAMENTO ESTRADA VICINAL TRECHO: LIXÃO – PINTO TEXEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL					Valor	
ITEM	REF.	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL					R\$	194.308,80
Estrada vicinal que liga o Lixão ao Povoado Pinto Teixeira em Bacabal - MA, extensão de 7,896 Km						
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 46.032,00
1.1	2 S 01 000 00	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. Até 0,15m	m ²	24.000,00	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
1.4	2 S 01 100 01	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro	txkm	7.200,00	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
1.3	2 S 01 510 00	Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m ³	7.200,00	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 147.916,80
2.1	5 S 02 110 00	Regularização do subleito	m ²	36.000,00	1,04	R\$ 37.440,00
2.2	1 A 01 100 01	Limpeza de jazida	m ²	3.600,00	0,56	R\$ 2.016,00
2.3	1 A 01 105 01	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m ³	720,00	2,94	R\$ 2.116,80
2.4	1 A 01 120 01	Escavação e carga de material para revestimento	m ³	7.200,00	4,60	R\$ 33.120,00
2.5	1 A 00 001 91	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 6,00 km	m ³	64.800,00	0,79	R\$ 51.192,00
2.6	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	7.200,00	3,06	R\$ 22.032,00
3.0		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 360,00
3.1	Comp.	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	3.600,00	R\$ 0,10	R\$ 360,00
					R\$	194.308,80

Importa o presente orçamento em R\$ **194.308,80** (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil, CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



8.3 ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ITEM		REF.	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	TOTAL	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REMANECENTE PAVIMENTAÇÃO								
Razão Social:		Prefeitura Municipal Bacabal - MA		BASE JUL/2016 MA: SINAPI/SICRO/DNIT				
CNPJ:		06.014.351/0001-38						
Contrato:		N° SICONV N° 834413/2016 N° CODEVASF 80520/2016						
Objeto:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL						R\$	16.198,49	
PAVIMENTAÇÃO POVOADO BELA VISTA								
1.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$	-
1.1	2 S 01 000 00	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. Até 0,15m		m²	-	R\$ 0,40	R\$ -	
1.4	2 S 01 100 01	Escavação e carga e transporte de material de 1ª categoria para aterro		txkm	-	R\$ 2,00	R\$ -	
1.3	2 S 01 510 00	Compactação de aterro a 95% do proctor normal		m³	-	R\$ 3,06	R\$ -	
2.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$	-
2.1	5 S 02 110 00	Regularização do subleito		m²	-	1,04	R\$ -	
2.2	1 A 01 100 01	Limpeza de jazida		m²	-	0,56	R\$ -	
2.3	1 A 01 105 01	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas		m³	-	2,94	R\$ -	
2.4	1 A 01 120 01	Escavação e carga de material para revestimento		m³	-	4,60	R\$ -	
2.5	1 A 00 001 91	Transporte de material 1ª categoria para revestimento com DMT = 5,25 km		m³	-	0,79	R\$ -	
2.6	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	-	3,06	R\$ -	
2.7	3 S 02 300 00	Imprimação		m²	-	0,35	R\$ -	
2.8	2 S 02 400 00	Pintura de ligação		m²	-	0,24	R\$ -	
2.9	COTAÇÃO ANP	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C		t	-	1.843,73	R\$ -	
2.10	COTAÇÃO ANP	Aquisição de CM 30		t	-	3.969,86	R\$ -	
2.11	2 S 02 532 00	Areia asfalto a quente		t	-	89,18	R\$ -	
2.12	IS/DG/DNIT/01/04	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)		txkm	-	963,42	R\$ -	
2.13	IS/DG/DNIT/01/04	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30		txkm	-	1.417,80	R\$ -	
2.14	COTAÇÃO ANP	Aquisição de CAP 50/70		t	-	2.546,08	R\$ -	
2.15	IS/DG/DNIT/01/04	Transporte de CAP 50/70		txkm	-	963,42	R\$ -	
2.16	3 S 09 102 00	Transporte Local de AAUQ		txkm	-	2,01	R\$ -	
3.0		DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$	-
3.1	2 S 04 900 52	Sarjeta de concreto STC-02 AC/BC		m	-	R\$ 51,13	R\$ -	
3.2	2 S 04 910 55	Meio fio de concreto MFC -05 AC/BC		m	-	R\$ 40,09	R\$ -	
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$	590,48
4.1	Comp.	Placas octagonal L = 1,00 m		m²	2,00	R\$ 295,24	R\$ 590,48	
5.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$	4.358,00
5.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro		m²	200,00	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00	
6.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	11.250,00
6.1	9537	Limpeza final de obra		m²	5.000,00	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00	
							R\$	16.198,49

Importa o presente orçamento em R\$ **16.198,49** (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil, CREA-MA: 111905199-1



9 ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Para realização das obras adotar-se-á as especificações a seguir prescritas, de forma a torná-las condizentes com o padrão adotado pelo município e de maneira que ao serem concluídas apresente as seguintes características:

ITEM	TRECHOS BENEFICADOS/LOCALIDADE	QUANT (KM)	LARGURA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)
1	LIXÃO AO POVOADO PINTO TEIXEIRA	7,896	6,00	5,00
2	POVOADO BELA VISTA AO POV. FALA CANTANDO	6,00	6,00	5,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO BELA VISTA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13,896		



8.0 MEMORIAL DESCRITIVO

As obras deverão ser executadas no interior das faixas de domínio definidas pela demarcação topográfica do parcelamento rural do assentamento/povoado, seguindo as especificações a seguir estabelecidas pelo município.

8.1 EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Para garantir um pavimento com boas características para suportar o tráfego, é de extrema importância o cuidado na hora da execução do revestimento primário. Esse procedimento deve ser feito com extrema atenção, pois erros de execução podem ocasionar o aparecimento de imperfeições precocemente, necessitando a realização de serviços de manutenção antes do esperado, resultando mais despesas.

O rol de equipamentos mínimos e necessários à execução de tais operações constitui-se de:

- a) Trator com esteiras (em alguns casos);
- b) Pá carregadeira de pneus;
- c) Caminhões basculantes;
- d) Motoniveladora dotada de pelo menos 135 Hp de potência;
- e) Rolos compactadores;
- f) Caminhão pipa;
- g) Veículos leves de apoio.

Algumas medidas iniciais, própria de planejamentos, devem ser tomadas antes do início dos serviços de modo que eles sejam executados de forma mais rápida possível causando mínimos transtornos para o tráfego de passagem, quais sejam:

- a) Seleção prévia do material de jazidas a ser utilizado;
- b) Checagem das condições do lote de equipamentos necessários;
- c) Providências para o abastecimento geral como: graxa, água, óleo para caminhões e equipamentos;

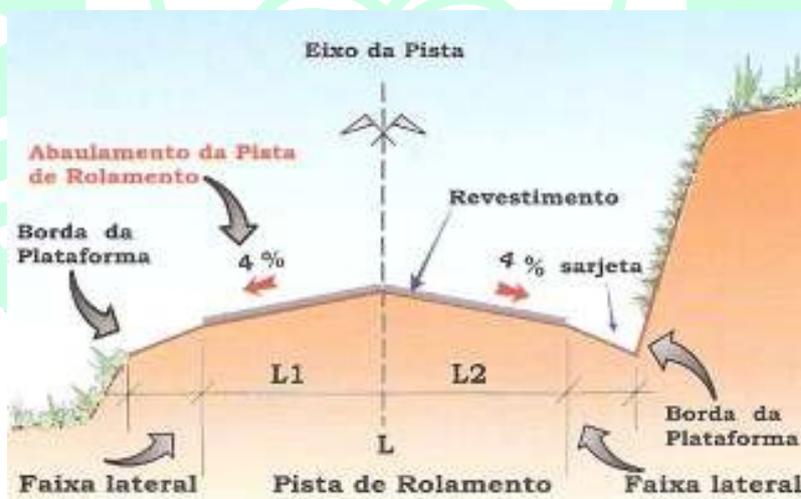
- d) Providências visando dotar ao pessoal envolvido nas atividades de acomodações próximas ao canteiro de serviços caso os mesmos estendam-se por mais de um dia;
- e) Implante da sinalização de tráfego e composta de dispositivos tais como: barreiras, cones, bandeiras, etc.

8.2 PREPARAÇÃO DA PLATAFORMA

Esta fase dos serviços compreende o reestabelecimento da condição transversal ideal para a pista de rolamento, cuja declividade do eixo central da estrada aos bordos deve ser de 4%.

As faixas laterais (também conhecidas como shoulder) que contribuem para o escoamento da água para as sarjetas também devem ser recompostas, com uma declividade suavemente maior àquelas propostas para a pista de rolamento.

Esse cuidado com o preparo da plataforma permite uma melhor eficiência da drenagem.



Aspecto ideal da plataforma para receber a camada de revestimento

As sarjetas necessitam uma atenção especial na forma de sua reconformação em casos de irregularidades ou materiais sedimentados em sua seção de vazão. Tarefa simples, por meio do bico da lâmina da motoniveladora, a sarjeta pode ser facilmente recomposta.

Pontos frágeis no subleito, no que diz respeito às condições de suporte dos materiais, requerem atenção redobrada, sugerindo por vezes sua remoção e substituição por solos de melhor qualidade.

8.3 DEPÓSITO DE MATERIAL NA PISTA

O material de revestimento deve ser depositado na área central da pista ou nos bordos, dependendo da largura da plataforma.

Caso haver presença maciça de agregados graúdos na mistura, proceder a escarificação branda do leito da pista.

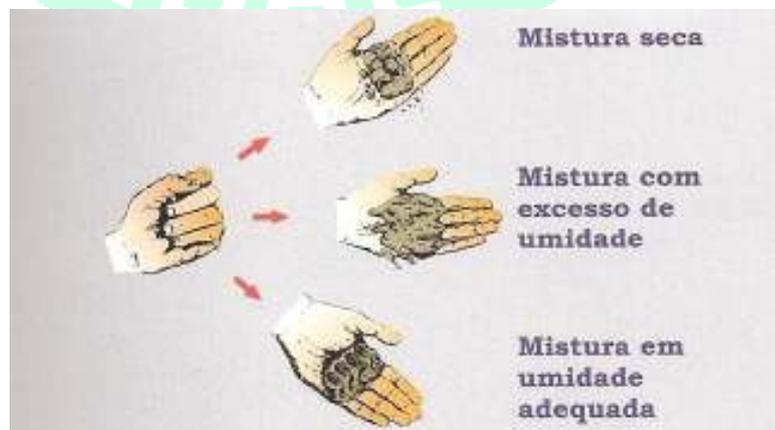
8.4 ESPALHAMENTOS NA PISTA

Após o depósito do material para revestimento é necessário o espalhamento do material homogêneo sobre a pista, e ao mesmo tempo, remover pedras de porte indesejável ou algum outro material estranho. E, havendo a necessidade, pode-se realizar conjuntamente a esse processo, a irrigação do material por um caminhão tanque. O objetivo disso é obter um teor de umidade adequado para a compactação.

8.5 UMIDADE DA MISTURA

Para a verificação da umidade da mistura, é sugerido a realização de teste expedito, o qual constituem-se os seguintes procedimentos:

- Toma-se um punhado do material e faz-se uma leve pressão com os dedos sobre a palma da mão por alguns segundos;
- Ao abrir a mão e a mistura tender a se desmanchar, ela está seca; ao contrário, se a mesma apresentar características lamacenta, está muito úmida; caso a mistura apresentar a marca dos dedos, o teor de umidade apresenta condições ideais de uso.



Teste expedito que deve ser realizado no campo, para verificação do teor de umidade do material.



Caso existir a necessidade de umedecer mais o material, deve-se utilizar o caminhão pipa para lançar água no material. Por outro lado, a operação contrária destinada a redução do teor de umidade da mistura através do revolvimento, utilizando para isto o escarificador da motoniveladora, ou ainda por uma grade de discos caso esteja ao alcance.

Por último, deve ser verificado a declividade transversal da pista. Caso não seja alcançada a declividade de 4%, a regularização deve ser repetida.

Após a obtenção dos níveis desejados de declividade, deverá ser iniciado o último passo da operação de execução de revestimento primário: a compactação.

8.6 COMPACTAÇÃO DA CAMADA

O material espalhado deverá ser compactado, começando no sentido dos bordos para o eixo central da pista. Nas curvas, a compactação deverá iniciar-se no sentido do bordo interno para o bordo externo. A máquina que compacta o solo deve passar quantas vezes forem necessárias até que o material fique visivelmente bem compactado e apresente boas características de trafegabilidade. Todavia, será necessário contar com a experiência do pessoal de campo, juntamente com alguns testes expeditos para controlar de forma mais eficiente tais tarefas.

Durante o processo de compactação o material não deve ser irrigado para evitar que partes deste fique aderido ao rolo compressor.

Em casos de serviços de maior porte, recomenda-se realização de testes de compactação em alguns trechos, para otimizar tempo e economia. Abaixo segue o procedimento que deve ser adotado para realização do teste:

Depois de compactada a superfície, testar a passagem, em pouca velocidade, de caminhões basculantes carregados;

Caso o pavimento resista aos esforços gerados e não apresentem deformações na pista, a compactação está aprovada. Caso contrário, dar continuidade a compactação, e após repetir o teste novamente.



8.7 RECOFORMAÇÃO DE TALUDES

Uma das atividades que pode ajudar na manutenção das estradas de revestimento primário é a reconformação dos taludes. Ao executar essa tarefa, as rodas dianteiras da motoniveladora são inclinadas para o lado do talude a fim de neutralizarem a força oposta da lâmina. Há uma tração dos pneus traseiros evitando-se assim sua patinação. A operação é simples mas requer muita atenção do operador da motoniveladora.

8.8 REGULARIZAÇÃO OU PATROLANDO A PLATAFORMA

Essa atividade tem como objetivo melhorar as condições da superfície de rolamento das estradas, restringindo-se à correção de pequenas irregularidades na forma de painelas e corrugações na superfície da pista de rolamento. Apresenta uma vida útil bastante curta e, por esse motivo, recomenda-se que a plataforma deva ser bem trabalhada, provida de abaulamento executado em padrões recomendados pela boa técnica. Garantirá, assim, uma maior durabilidade às condições operacionais da pista. A regularização consiste nas seguintes fases:

- a) Operação de arraste;
- c) Operação final de espalhamento.

8.8.1 OPERAÇÃO DE ARRASTE

A operação de regularização da plataforma ou patrolagem pode ser considerada efetiva somente quando existir material de revestimento suficiente. Sua característica marcante é a manutenção das configurações geométricas de abaulamento da pista de rolamento. Normalmente é realizada em duas passadas e no sentido da mão de tráfego por razões de segurança.

A primeira passada da motoniveladora deve ser feita em velocidades variando na faixa de 3 a 5 km/h, com sua lâmina posicionada em ângulo de 30 ou 45 graus regularizando a superfície por meio de um leve arraste dos materiais, promovendo assim, a eliminação das irregularidades. Em função dessa operação, a lâmina da motoniveladora formará uma leira dos materiais removidos posicionando-a longitudinalmente nas proximidades do eixo da pista de rolamento e na mesma faixa de tráfego onde os trabalhos se iniciam.

Em seguida, tais operações serão repetidas para a faixa de tráfego contrária, enfatizando-se que deverão iniciar-se pela borda da pista. O número de passadas depende da largura da plataforma e, para o caso de pistas de rolamento mais amplas, tais operações devem prescindir de quatro passadas do equipamento.

8.8.2 OPERAÇÃO FINAL DE ESPALHAMENTO

Concluída a primeira fase da regularização, iniciam-se as atividades de espalhamento das leiras de material que foram formadas. Nessa operação em particular, a lâmina da motoniveladora deverá posicionar-se numa angulação de trabalho em faixa variando de 15 a 30 graus, situando-se próxima da superfície com um ângulo de ataque negativo, ou seja, com sua parte superior posicionada mais a frente.



Fase 1 e 2 do processo de regularização do pavimento.



8.9 RECONFORMANDO A PLATAFORMA

Essa operação reserva a regularização da pista de rolamento descrita anteriormente, diferenciando-se pelo maior nível de seriedade dos danos apresentados na plataforma. Nesse item, a reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) Passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) Em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) A passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) Antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;



8.10 FASES DA OPERAÇÃO DE RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Nesse item, todas as fases da operação de reconformação da plataforma serão citadas progressivamente.

8.10.1 CORTE E DESLOCAMENTO (FASE 1)

Nessa primeira fase, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento. O ângulo de avanço da lâmina deve ser o maior possível de forma a possibilitar a transferência de maior potência de forma a possibilitar a operação de corte, permitindo desse modo que, os materiais removidos possam deslocar-se mais rapidamente ao longo da mesma. Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte.

8.10.2 REVOLVIMENTO/REPROCESSAMENTO (MISTURA) (FASE 2)

Essa fase destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário. Uma boa mistura é obtida levando-se em conta alguns parâmetros de operação:

- a) Velocidade da motoniveladora;
- b) Angulação longitudinal da lâmina;
- c) Correto ângulo de ataque.

Caso exista uma quantidade muito grande de material para ser processado, a mistura poderá ser feita em duas etapas. A primeira, misturando e espalhando, servindo dessa maneira de base destinado a segunda mistura.

O melhor desempenho da motoniveladora para esse serviço é obtida posicionando-se a lâmina de forma centrada em relação ao eixo tandem.

Com respeito ao ângulo de ataque da lâmina, o mesmo deve situar-se na posição de corte.



8.10.3 ESPALHAMENTO (FASE 3)

Essa fase redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Ângulo transversal entre 10° e 20° e o ângulo de ataque negativo, parte superior da lâmina a frente para proporcionar alguma pressão de compactação sobre o material

8.10.4 COMPACTAÇÃO (FASE 4)

Alguns materiais permitem uma boa compactação sem o uso de equipamentos específicos. Esse é o motivo pelo qual, em alguns casos, o trabalho final da motoniveladora executado sob os moldes anteriormente descritos, aliado à ação do próprio tráfego de veículos que circulam pela estrada são capazes de permitir a obtenção de superfícies bastante estáveis.

Em outros casos, dadas as características de alguns materiais, considerando sua constituição granulométrica e espessura de camada os mesmos necessitam receber uma maior energia de compactação para que possam ser obtidos níveis de densidade compatíveis com seu uso para o que é recomendado o emprego de rolos de compactação. Em regra geral, é sempre importante poder contar com sua utilização tendo em vista que tais equipamentos permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalho

Reconformação da Plataforma

Fase 1

Corte de materiais



Fase 2

Reprocessamento de materiais 1

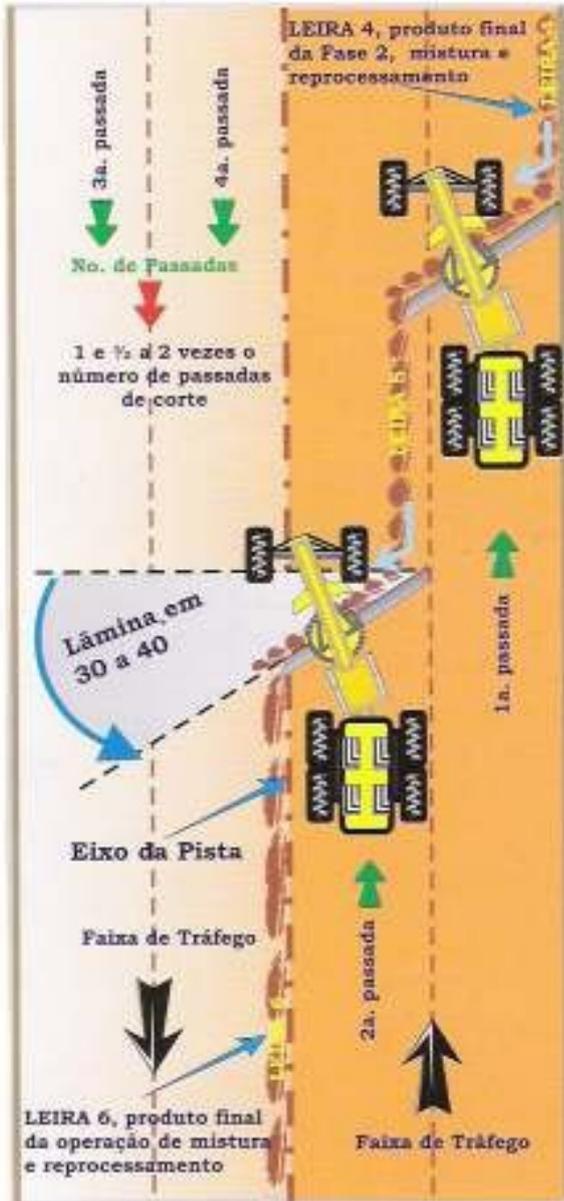


Fase 1 e 2 do processo de regularização do pavimento.

Reconformação da Plataforma

Fase 3

Reprocessamento de materiais 2



Fase 4

Espalhamento de materiais

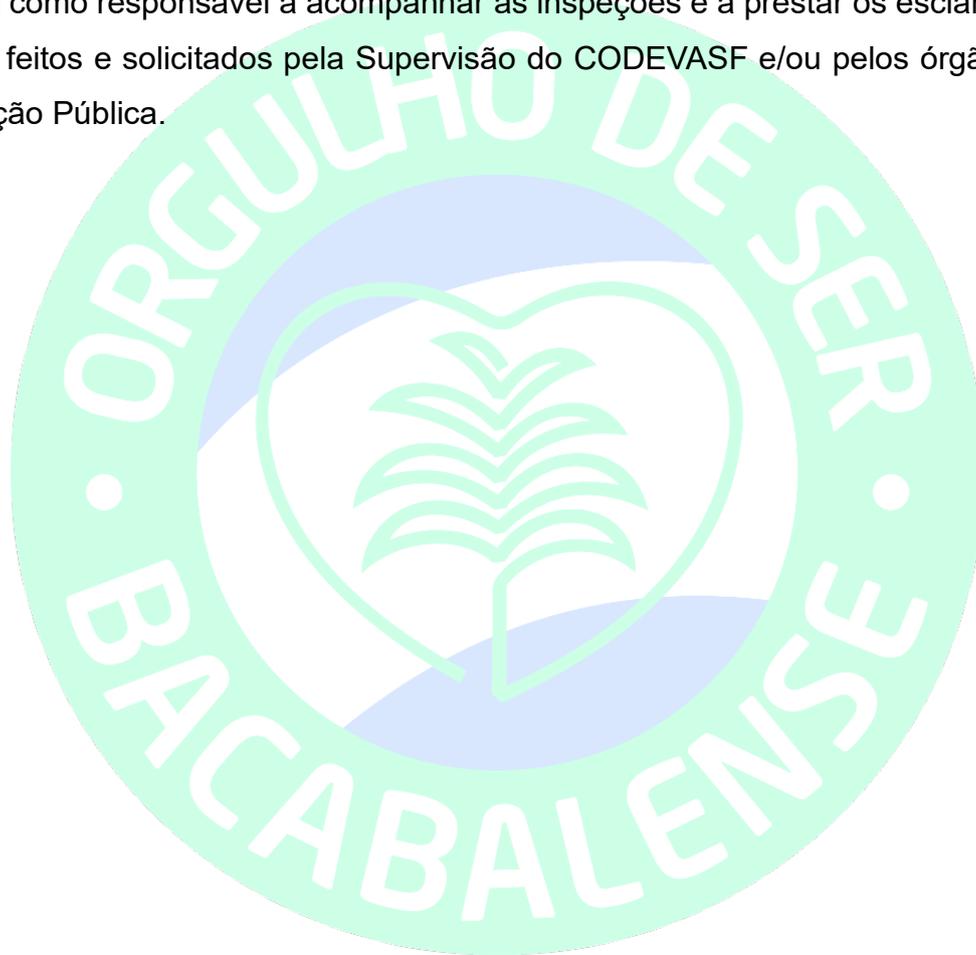


Fase 3 e 4 do processo de regularização do pavimento.



9.0 FISCALIZAÇÕES DAS EXECUÇÕES

As execuções das obras serão fiscalizadas por uma Comissão de Técnicos habilitados para tal a ser constituída pela Prefeitura Municipal, que acompanhará todo o desenvolvimento dos serviços e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste PBE e também ficará como responsável a acompanhar as inspeções e a prestar os esclarecimentos, que venham a ser feitos e solicitados pela Supervisão do CODEVASF e/ou pelos órgãos de auditoria da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	3,80%
DEF - despesas financeiras e seguros	1,02%
RIS - riscos e imprevistos	1,14%
LB - lucro bruto	6,64%
IMP - imposto sobre faturamento (ISS, PIS E COFINS)	5,65%
BDI	19,82%

BDI Proposto:	19,82%
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	
Observação: Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI	

MINISTÉRIO:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA		
PROGRAMA:	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO		
CONVENIO	N.º 832986/2016		
OBRA:	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS		
BDI:	19,82%	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,84%(HORA) 73,40% (MÊS)	
Referência:	SINAPI - DATA REFERENCIA 07/2016.		
Extensão:	30 KM	BACABA L-JULHO-	
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:			
$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central	3,80%	
	Total AC =	3,80%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras	1,02%	
	Total DF =	1,02%	
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros	0,32%	
	taxa de riscos	0,50%	
	taxa de garantias	0,32%	
	Total R =	1,14%	
L	LUCRO		
	Lucro bruto	6,64%	
	Total L =	6,64%	
I	TRIBUTOS		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISSQN	2,00%	
	CPRB	0,00%	
	Total I =	5,65%	
	TOTAL (BDI) =	19,82%	

Bacabal, 15 de maio de 2023

NÃO DESONERADO

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Bacabal, 15 de maio de 2023

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Quant.	Distanc.	n° de Viagens	Custo Horário de Transporte R\$/Km	Custo Horário de Transporte R\$/Lt	Custo Horário
Trator agrícola com vassoura	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Tanque de estocagem]	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Carregadeira de pneus	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Rolo compactador de pneus	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Grupo Gerador	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat	2,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Vibro acabadora de asfalto	1,00	249,00	2,00	R\$ 3,00		R\$ 1.494,00
Caminhão Carroceria 4t	1,00	249,00	2,00		R\$ 0,76	R\$ 378,48
Caminhão Basculante 10m ³	3,00	249,00	2,00		R\$ 0,76	R\$ 378,48
Custo horário de equip. [1]						RS 11.214,96
BDI 25%						RS 2.803,74
Preço Unit. Total						RS 14.018,70
Preço do óleo diesel: R\$ 2,98 / litro - SINAPI/MA 4221						
Preço do transporte de equipamentos: R\$ 3,00 / km - ORSE 3465						
Obs 1: Considera-se que o caminhão percorra 4km com 1,00 lt de diesel						
Obs 2: Distancia considerando que as máquinas estão em um raio de 249km da cidade de Bacabal/MA						

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					
PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
ENG. CIVIL SENIOR	SINAPI 90779	H	30,00	R\$ 106,58	R\$ 3.197,40
ENCARREGADO	SINAPI 90776	H	35,00	R\$ 17,33	R\$ 606,55
TOPOGRAFO	SINAPI 90781	H	23,84	R\$ 21,60	R\$ 514,94
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SEINFRA-CE 18588	H	45,00	R\$ 11,44	R\$ 514,80
TEC. EM LABORATORIO	SINAPI 88321	H	30,00	R\$ 22,94	R\$ 688,20
APONTADOR	SINAPI 90767	H	40,00	R\$ 7,12	R\$ 284,80
VIGIA NOTURNO	SINAPI 88326	H	200,00	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
Custo Total Pessoal Administrativo com leis sociais					RS 7.582,69
BDI 25%					RS 1.895,67
Preço MENSAL Total					RS 9.478,36

REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE						
DATA: NOV 16	Obra: Estrada Vicinal		Produção: 1000,00 m2			
Serviço: Recuperação de áreas degradadas			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QTD	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	CUSTO HORÁRIO
E003 - Trator de Esteiras - Com lâmina 259kw	0,00015	1,00	0,00	417,820	23,830	0,0627
Custo horário dos equipamentos						R\$ 0,0627
MÃO DE OBRA	QTD	SALÁRIO HR				
T701 - Servente	0,00050	-				
Custo horário Mão de Obra						R\$ -
Custo horário total. [1]					RS 0,07	
BDI 25%					RS 0,02	
Preço Unit. Total					RS 0,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CUSTO DE AQUISIÇÃO MATERIAL ANP

ITEM	REF.	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.
2.9	COTAÇÃO ANP	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t		R\$ 1.843,73
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ Kg	kg	1,00	R\$ 1,33070
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ convertido TON (kg x 1000)	t	1,00	R\$ 1.330,70
		ICMS 17%	Coef		R\$ 226,22
		(+)VALOR COM ICMS			R\$ 1.556,92
		BDI DIF 18,4226%	Coef		R\$ 286,82
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (b+d+c)					R\$ 1.843,74
2.10	COTAÇÃO ANP	Aquisição de CM 30	t	0,00	R\$ 3.969,86
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ Kg	kg	1,00	R\$ 2,86520
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ convertido TON (kg x 1000)	t	1,00	R\$ 2.865,20
		ICMS 17%	Coef		R\$ 487,08
		(+)VALOR COM ICMS			R\$ 3.352,28
		BDI DIF 18,4226%	Coef		R\$ 617,58
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (b+d+c)					R\$ 3.969,86
2.14	COTAÇÃO ANP	Aquisição de CAP 50/70	t	0,00	R\$ 2.546,08
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ Kg	kg	1,00	R\$ 1,83760
		Valor na Tabela ANP JAN 2016 CEARÁ convertido TON (kg x 1000)	t	1,00	R\$ 1.837,60
		ICMS 17%	Coef		R\$ 312,39
		(+)VALOR COM ICMS			R\$ 2.149,99
		BDI DIF 18,4226%	Coef		R\$ 396,08
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (b+d+c)					R\$ 2.546,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

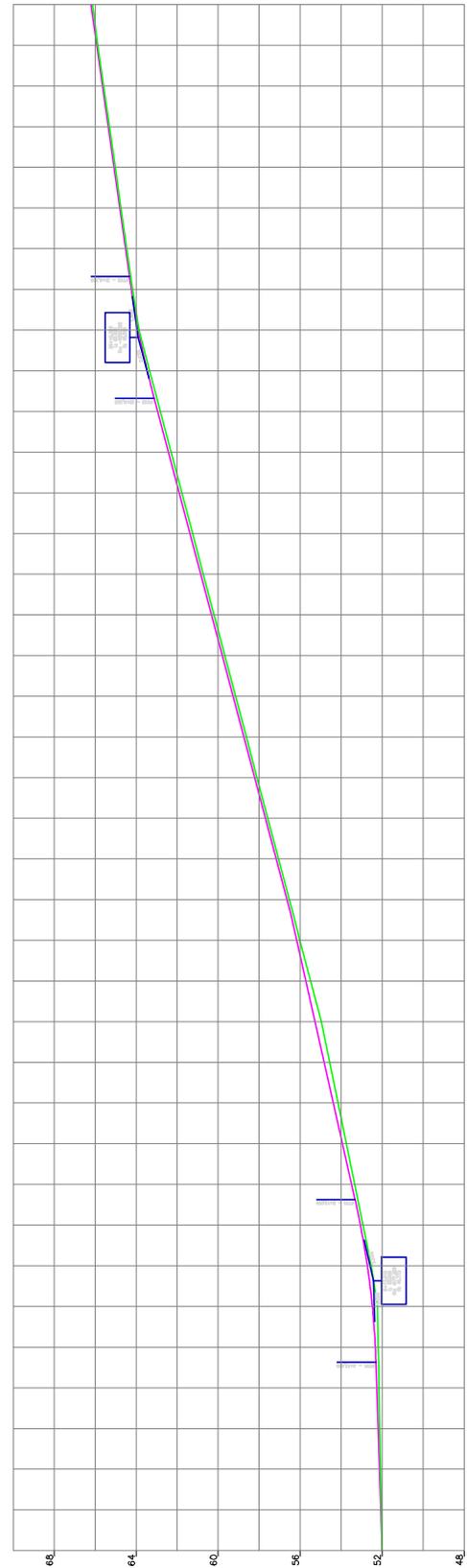
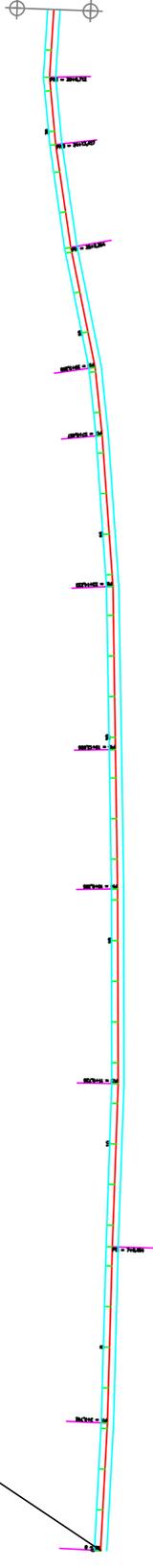


CUSTOS DE TRANSPORTE MATERIAL ANP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
2.12	IS/DG/DNIT/01/04 Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	txkm	0,00	963,42
REVESTIMENTO: Modal, rodovia revestimento asfáltico				
Equação Tarifária (26,939 + 253 x D) / t				
DISTANCIA (FORT X BAC) D= 800 KM				
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE CD = 236,162 R\$/t				
ICMS = 17% Coef. 0,17 %				
CUSTO DO PRELIMINAR DO TRANSPORTE + ICMS 276,30954				
INDICE DE REAJUSTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO - FGV I = i2/i1				
i1 = 100,000				
i2 = 303,196				
I = 3,032				
CUSTO DO TRANSPORTE + I 837,75947				
BDI = 15% 125,66392				
CUSTO DO TRANSPORTE + BDI 963,423				
2.13	IS/DG/DNIT/01/04 Transporte de asfalto diluido tipo CM 30	txkm	0,00	1.417,80
REVESTIMENTO: Modal, rodovia revestimento asfáltico				
Equação Tarifária (26,939 + 253 x D) / t				
DISTANCIA (FORT X BAC) D= 800 KM				
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE CD = 236,16203 R\$/t				
ICMS = 17% Coef. 0,17 %				
CUSTO DO PRELIMINAR DO TRANSPORTE + ICMS 276,30958				
INDICE DE REAJUSTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO - FGV I = i2/i1				
i1 = 100,000				
i2 = 446,191				
I = 4,462				
CUSTO DO TRANSPORTE + I 1232,8685				
BDI = 15% 184,93027				
CUSTO DO TRANSPORTE + BDI 1417,799				
2.15	IS/DG/DNIT/01/04 Transporte de CAP 50/70	txkm	0,00	963,42
REVESTIMENTO: Modal, rodovia revestimento asfáltico				
Equação Tarifária (26,939 + 253 x D) / t				
DISTANCIA (FORT X BAC) D= 800 KM				
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE CD = 160,4764 R\$/t				
ICMS = 17% Coef. 0,17 %				
CUSTO DO PRELIMINAR DO TRANSPORTE + ICMS 187,75739				
INDICE DE REAJUSTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO - FGV I = i2/i1				
i1 = 100,000				
i2 = 446,191				
I = 4,462				
CUSTO DO TRANSPORTE + I 837,75657				
BDI = 15% 125,66349				
CUSTO DO TRANSPORTE + BDI 963,420				



X=520813,184
Y=9547612,607



Projeto	Cota do terreno	Cota do greide	Distancia	Estaca
92,046	92,083	92,110	0	0
92,046	92,110	92,174	1	1
92,046	92,110	92,174	2	2
92,230	92,159	92,197	3	3
92,304	92,197	92,221	4	4
92,344	92,221	92,234	5	5
92,375	92,234	92,272	6	6
92,423	92,272	92,272	7	7
92,786	92,564	92,564	8	8
93,106	92,870	93,233	9	9
93,369	93,233	93,384	10	10
93,534	93,384	93,791	11	11
94,429	94,198	94,429	12	12
94,677	94,609	94,677	13	13
95,325	95,011	95,325	14	14
95,773	95,434	95,773	15	15
96,220	95,857	96,220	16	16
96,696	96,392	96,696	17	17
96,998	96,590	97,102	18	18
97,247	96,728	97,247	19	19
97,272	96,728	97,272	20	20
98,798	98,675	98,798	21	21
99,323	98,198	99,323	22	22
99,849	98,723	99,849	23	23
100,247	99,247	100,247	24	24
100,900	100,770	100,900	25	25
101,294	101,294	101,294	26	26
101,951	101,951	101,951	27	27
102,477	102,477	102,477	28	28
103,002	103,002	103,002	29	29
103,665	103,665	103,665	30	30
103,189	103,022	103,189	31	31
103,508	103,386	103,508	32	32
103,937	103,912	103,937	33	33
104,284	104,228	104,284	34	34
104,377	104,317	104,377	35	35
104,508	104,508	104,508	36	36
104,848	104,791	104,848	37	37
105,128	105,073	105,128	38	38
105,408	105,354	105,408	39	39
105,688	105,636	105,688	40	40
105,918	105,918	105,918	41	41
106,174	106,174	106,174	42	42

ESS. HORIZONTAL = 1:1000
ESS. VERTICAL = 1:100

NATURAL
GREIDE



Estrada vicinal com largura de 6m

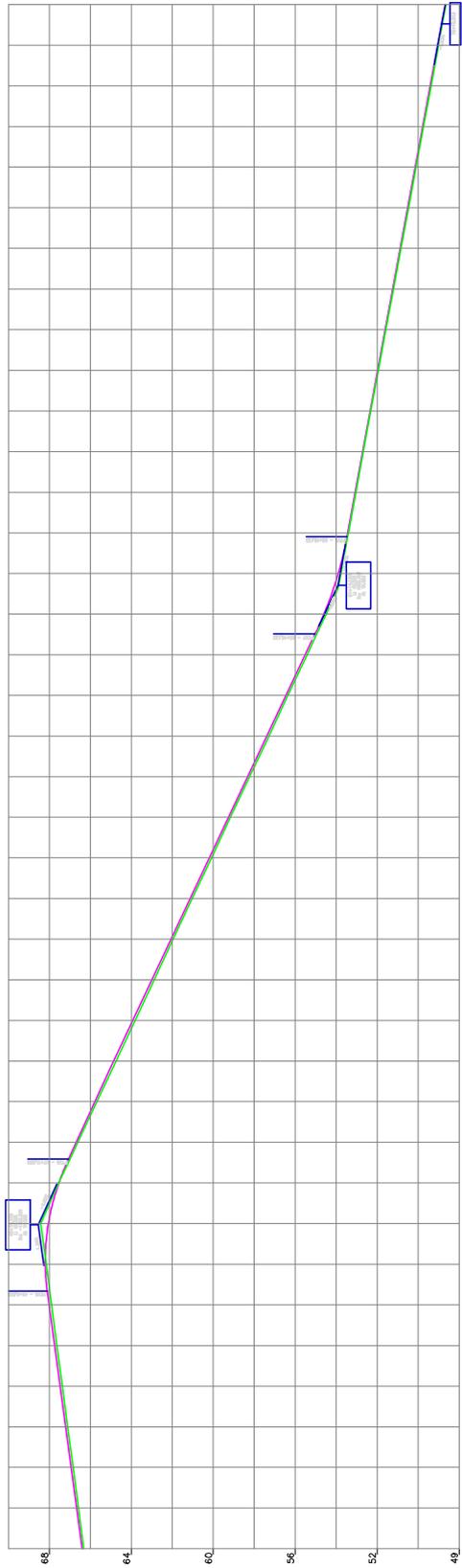
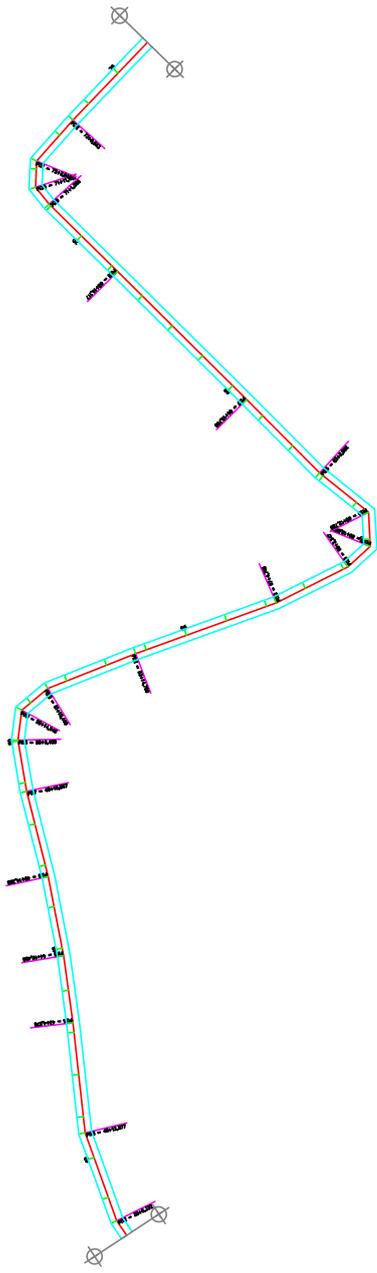
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

LOCALIDADES: TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO-TRECHO 1
 EXTENSÃO: 4.998,56 m

Data: Maio/2018
Escala: 1/2500

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

01/10



Projeto	Cota	Distância	Estaca
68.529	68.176	78	78
68.519	68.438	79	79
68.789	68.000	40	40
67.058	66.981	41	41
67.328	67.223	42	42
67.597	67.486	43	43
67.867	67.748	44	44
67.959	67.838	45	45
68.058	68.011	46	46
67.907	68.273	46	46
67.934	67.405	47	47
66.919	66.853	48	48
66.547	66.473	48	48
65.540	66.000	49	49
64.508	65.000	50	50
63.728	64.216	50	50
63.788	63.676	51	51
62.852	62.743	52	52
61.916	61.811	53	53
60.980	60.879	54	54
80.044	80.044	55	55
59.014	59.014	56	56
58.081	57.148	57	57
57.236	57.148	58	58
56.300	56.217	59	59
55.383	55.275	60	60
54.456	54.505	61	61
53.783	54.348	62	62
53.286	53.628	63	63
52.926	52.886	64	64
52.528	52.000	65	65
52.162	51.000	66	66
51.826	51.793	67	67
51.460	51.429	68	68
51.083	51.082	69	69
50.727	50.686	70	70
50.381	50.329	71	71
49.984	49.883	72	72
49.628	49.586	73	73
49.230	49.230	74	74
48.883	50.000	75	75
48.531	48.531	76	76

ESS. HORIZONTAL = 1:1000
ESS. VERTICAL = 1:100

NATURAL
GREIDE

- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO A IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m

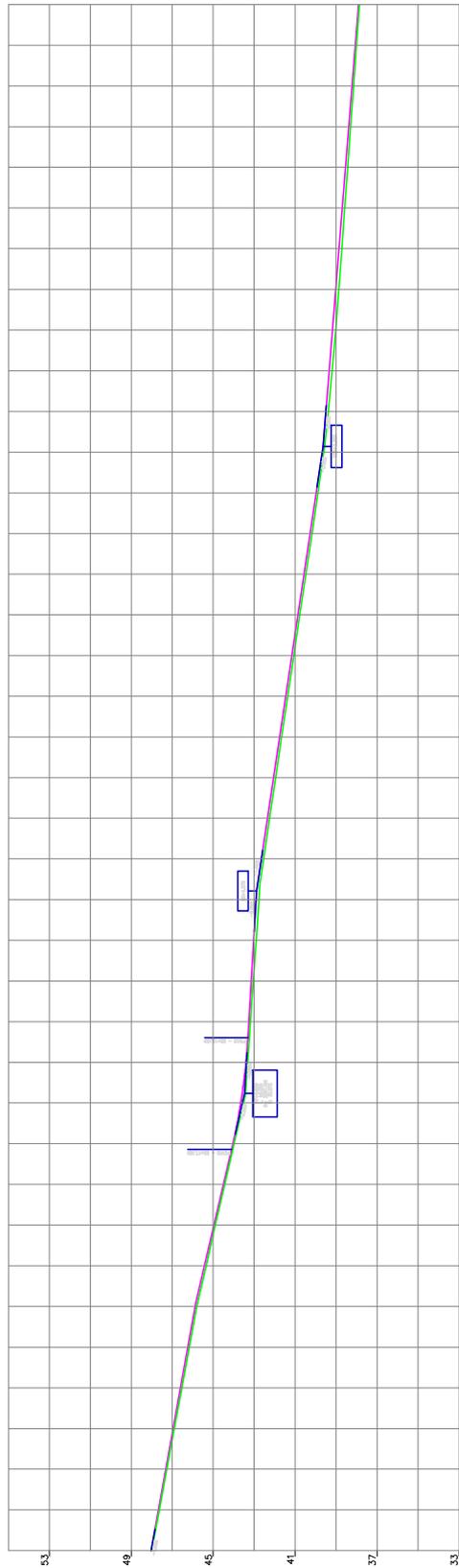
OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

LOCALIDADES: **TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO--TRECHO 1**
 EXTENSÃO: 4.998,56 m

Data: Maio/2018
 Escala: 1/2500

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

02/10



Projeto	Cota do terreno	Cota do greide	Distância	Estaca
48.531	48.497	48.531	76	5200.000
48.171	48.130	48.171	77	5500.000
47.810	47.764	47.810	78	5800.000
47.450	47.397	47.450	79	6100.000
47.089	47.031	47.089	80	6400.000
46.729	46.664	46.729	81	6700.000
46.368	46.297	46.368	82	7000.000
45.917	45.942	45.917	83	7300.000
45.466	45.587	45.466	84	7600.000
44.995	44.933	44.995	85	7900.000
44.524	44.478	44.524	86	8200.000
44.053	44.023	44.053	87	8500.000
43.582	43.568	43.582	88	8800.000
43.111	43.113	43.111	89	9100.000
42.640	42.658	42.640	90	9400.000
42.169	42.203	42.169	91	9700.000
41.698	41.748	41.698	92	10000.000
41.227	41.293	41.227	93	10300.000
40.756	40.838	40.756	94	10600.000
40.285	40.383	40.285	95	10900.000
39.814	39.928	39.814	96	11200.000
39.343	39.473	39.343	97	11500.000
38.872	39.018	38.872	98	11800.000
38.401	38.563	38.401	99	12100.000
37.930	38.108	37.930	100	12400.000
37.459	37.653	37.459	101	12700.000
36.988	37.198	36.988	102	13000.000
36.517	36.743	36.517	103	13300.000
36.046	36.288	36.046	104	13600.000
35.575	35.833	35.575	105	13900.000
35.104	35.378	35.104	106	14200.000
34.633	34.923	34.633	107	14500.000
34.162	34.468	34.162	108	14800.000
33.691	34.013	33.691	109	15100.000
33.220	33.558	33.220	110	15400.000
32.749	33.103	32.749	111	15700.000
32.278	32.648	32.278	112	16000.000
31.807	32.193	31.807	113	16300.000
31.336	31.738	31.336	114	16600.000

ESS. HORIZONTAL = 1:1000
ESS. VERTICAL = 1:100

- NATURAL
- GREIDE
- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO A IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m

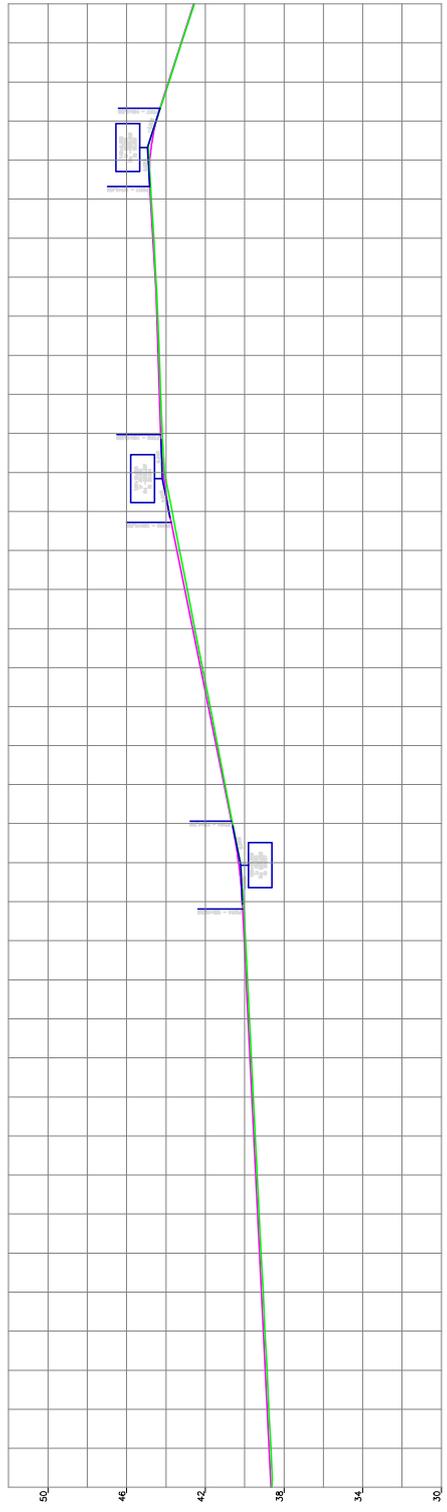
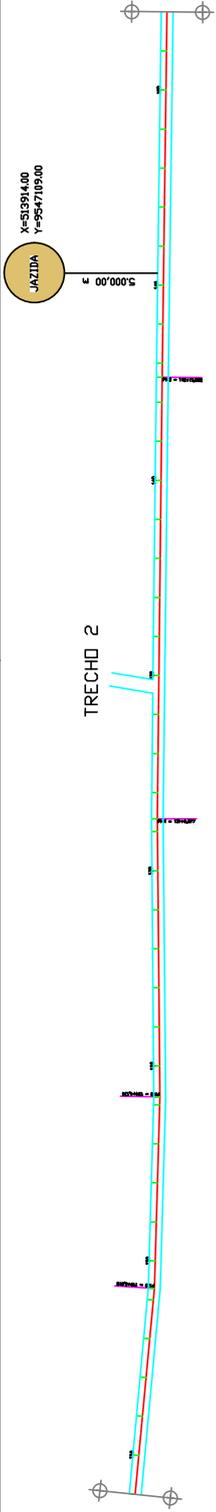
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

LOCALIDADES: TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO-TRECHO 1
 EXTENSÃO: 4.998,56 m

Data: Maio/2018
Escala: 1/2500

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

03/10



Projeto	Greide	Natural	Distancia	Escala
38.405	38.353	38.353	14	
38.417	38.364	38.364	15	
38.443	38.402	38.402	16	
38.487	38.501	38.501	17	
38.600	38.600	38.600	18	
38.784	38.697	38.697	19	
38.882	38.796	38.796	20	
38.979	38.895	38.895	21	
39.076	38.994	38.994	22	
39.173	39.092	39.092	23	
39.270	39.191	39.191	24	
39.367	39.290	39.290	25	
39.464	39.389	39.389	26	
39.562	39.487	39.487	27	
39.659	39.586	39.586	28	
39.756	39.685	39.685	29	
39.853	39.783	39.783	30	
39.950	39.882	39.882	31	
40.045	39.983	39.983	32	
40.140	40.084	40.084	33	
40.235	40.185	40.185	34	
40.330	40.286	40.286	35	
40.425	40.387	40.387	36	
40.520	40.488	40.488	37	
40.615	40.589	40.589	38	
40.710	40.690	40.690	39	
40.805	40.791	40.791	40	
40.900	40.892	40.892	41	
41.000	41.000	41.000	42	
41.100	41.108	41.108	43	
41.200	41.216	41.216	44	
41.300	41.324	41.324	45	
41.400	41.432	41.432	46	
41.500	41.540	41.540	47	
41.600	41.648	41.648	48	
41.700	41.756	41.756	49	
41.800	41.864	41.864	50	
41.900	41.972	41.972	51	
42.000	42.080	42.080	52	

OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

LOCALIDADES: **TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO-TRECHO 1**
EXTENSÃO: 4.998,58 m

Data: Maio/2018
 Escala: 1/2500
 Prancha: 04/10

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

ESQ. HORIZONTAL - 1:1000
 ESQ. VERTICAL - 1:100

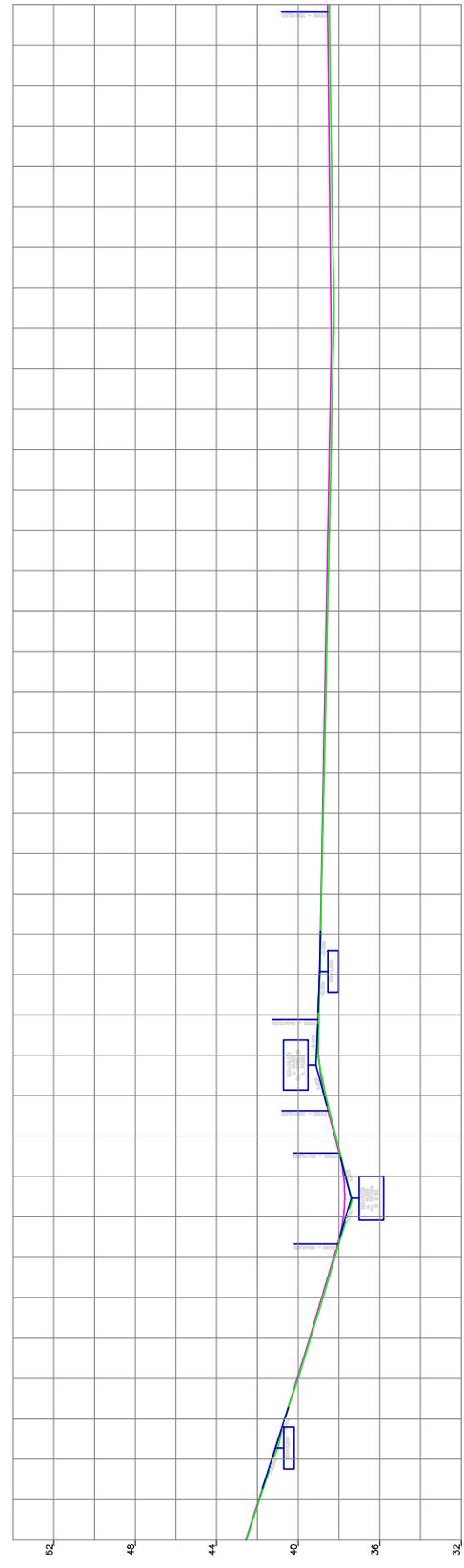
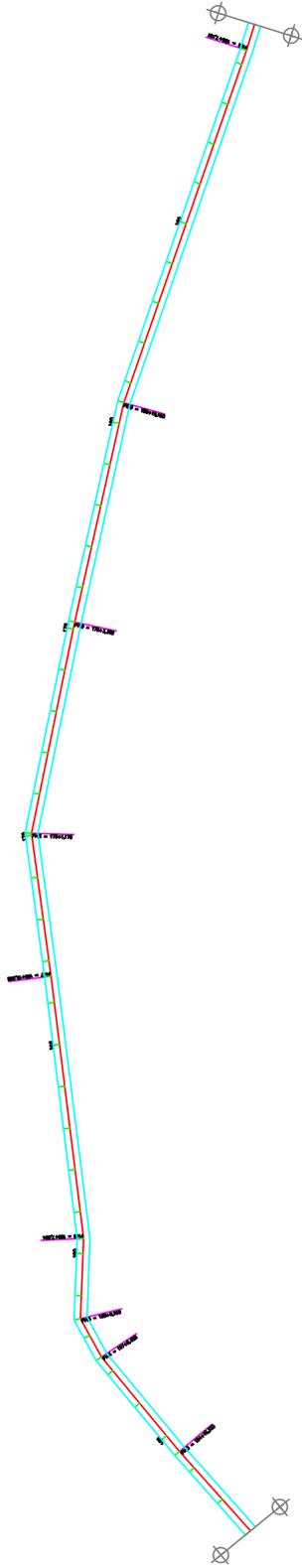
NATURAL ——— GREIDE

PONTE DE MADEIRA

BUEIRO A IMPLANTAR

BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m



Projeto	Cota do terreno	Cota do greide	Distância	Estaca
42,323	50,000,000	50,000,000	152	
41,853	41,502	41,502	153	
41,846	41,502	41,502	154	
40,882	40,754	40,754	155	
40,417	40,428	40,428	156	
38,787	38,746	38,746	158	
38,799	38,746	38,746	157	
38,698	38,535	38,535	158	
38,593	38,535	38,535	159	
38,008	37,842	37,842	159	
37,813	37,745	37,745	160	
37,487	37,531	37,531	160	
37,520	37,398	37,398	161	
37,241	37,691	37,691	162	
37,998	37,900	37,900	162	
38,217	38,402	38,402	163	
38,463	38,779	38,779	164	
38,693	38,779	38,779	165	
38,693	38,693	38,693	168	
38,657	38,640	38,640	167	
38,821	38,597	38,597	168	
38,864	38,555	38,555	169	
38,547	38,512	38,512	170	
38,510	38,470	38,470	171	
38,474	38,427	38,427	172	
38,437	38,385	38,385	173	
38,400	38,342	38,342	174	
38,363	38,300	38,300	175	
38,326	38,257	38,257	176	
38,290	38,215	38,215	177	
38,253	38,172	38,172	178	
38,216	38,130	38,130	179	
38,179	38,088	38,088	180	
38,142	38,042	38,042	181	
38,124	37,999	37,999	182	
38,105	37,956	37,956	183	
38,083	37,914	37,914	184	
38,083	37,872	37,872	185	
38,089	37,830	37,830	186	
38,218	38,114	38,114	188	
38,239	38,140	38,140	187	
38,280	38,166	38,166	188	
38,281	38,192	38,192	189	
38,298	38,218	38,218	190	

ESS. HORIZONTAL = 1:1000
ESS. VERTICAL = 1:100

NATURAL
GREIDE

- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO A IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m

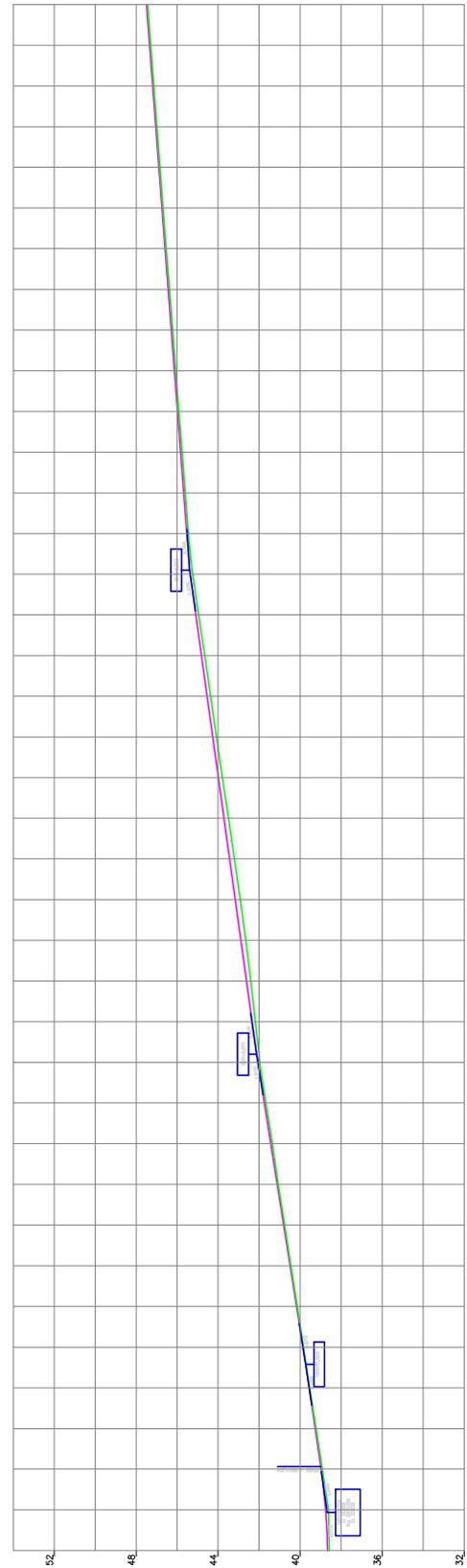
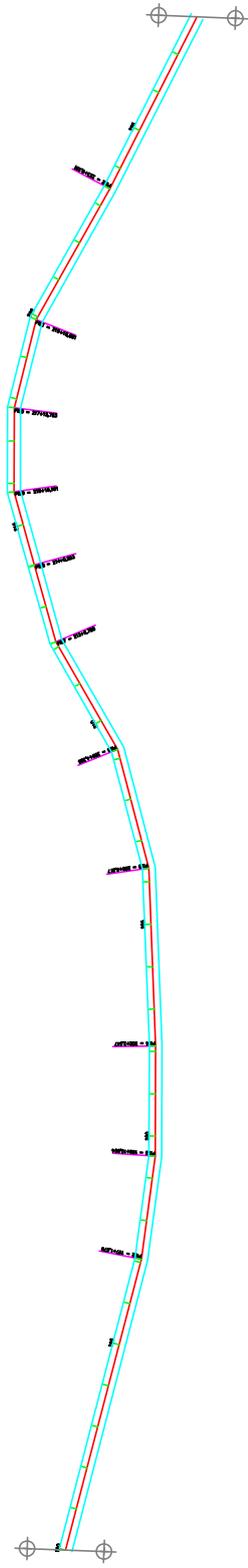
OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

LOCALIDADES: **TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO-TRECHO 1**
 EXTENSÃO: 4.998,56 m

Data: **Maio/2018**
 Escala: **1/2500**

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

Francha: **05/10**



Projeto	Cota	Distância	Estaca
38.304	38.218	180	3800,000
38.408	38.284	182	3800,000
38.488	38.358	182	3800,000
38.921	38.875	183	3800,000
38.921	38.180	184	3800,000
38.779	38.306	185	3800,000
38.512	38.485	185	3800,000
38.826	38.791	188	3800,000
40.140	40.098	192	3800,000
40.455	40.401	188	3800,000
40.789	40.708	189	3800,000
41.083	41.012	200	4000,000
41.388	41.317	201	4000,000
41.772	41.681	202	4000,000
41.851	41.851	202	4000,000
41.933	41.941	203	4000,000
42.287	42.087	204	4000,000
42.540	42.293	205	4100,000
42.813	42.575	206	4120,000
42.884	42.644	207	4120,000
43.380	43.153	208	4180,000
43.633	43.442	209	4190,000
43.807	43.731	210	4200,000
44.180	44.020	211	4200,000
44.483	44.309	212	4200,000
44.727	44.598	213	4200,000
45.029	44.887	214	4200,000
45.184	45.088	215	4300,000
45.317	45.232	218	4300,000
45.470	45.407	217	4300,000
45.822	45.581	218	4300,000
45.927	45.971	220	4400,000
46.080	46.029	221	4400,000
46.232	46.180	222	4400,000
46.385	46.332	223	4400,000
46.537	46.483	224	4400,000
46.690	46.635	225	4500,000
46.842	46.787	226	4500,000
46.995	46.939	227	4500,000
47.147	47.090	228	4500,000

ESS. HORIZONTAL = 1:1000
ESS. VERTICAL = 1:100

NATURAL
GREIDE

- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO A IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m

OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

LOCALIDADES: **TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO-TRECHO 1**
 EXTENSÃO: 4.998,56 m

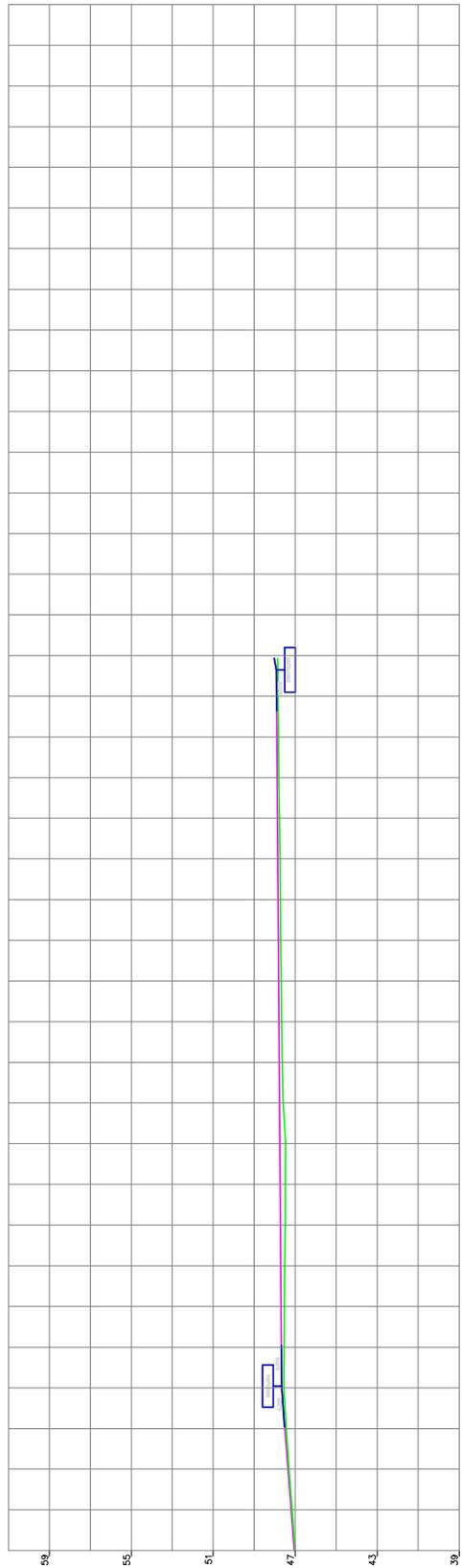
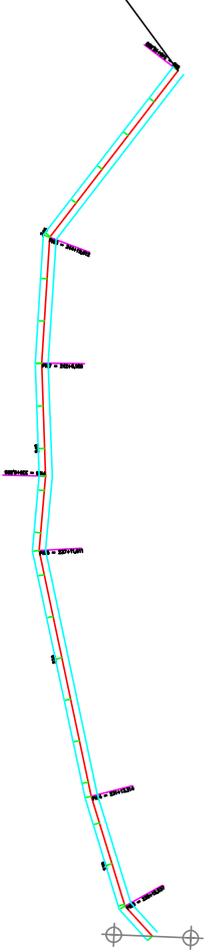
Data: Maio/2018
 Escala: 1/2500

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

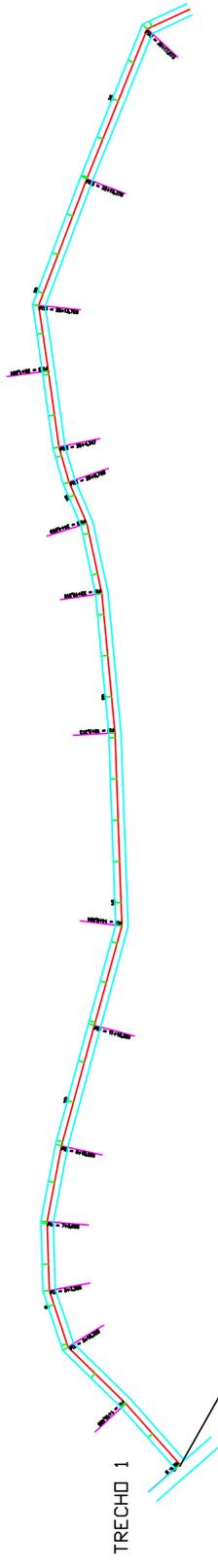
06/10



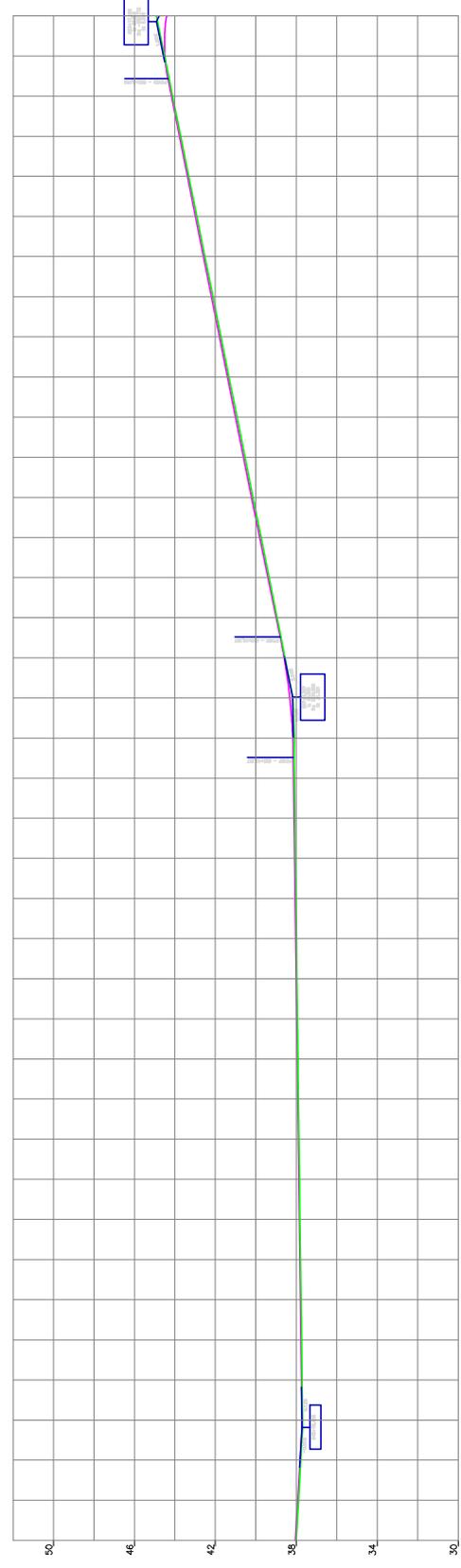
X=518112.019
Y=9550142.949



Projeto	Altura	Distância	Estaca
47.147	47.090	0.000	228
47.200	47.242	0.000	229
47.252	47.304	0.000	230
47.304	47.366	0.000	231
47.356	47.428	0.000	232
47.408	47.490	0.000	233
47.460	47.552	0.000	234
47.512	47.614	0.000	235
47.564	47.676	0.000	236
47.616	47.738	0.000	237
47.668	47.800	0.000	238
47.720	47.862	0.000	239
47.772	47.924	0.000	240
47.824	47.986	0.000	241
47.876	48.048	0.000	242
47.928	48.110	0.000	243
47.980	48.172	0.000	244
48.032	48.234	0.000	245
48.084	48.296	0.000	246
48.136	48.358	0.000	247
48.188	48.420	0.000	248
48.240	48.482	0.000	249
48.292	48.544	0.000	250
48.344	48.606	0.000	251
48.396	48.668	0.000	252
48.448	48.730	0.000	253
48.500	48.792	0.000	254
48.552	48.854	0.000	255
48.604	48.916	0.000	256
48.656	48.978	0.000	257
48.708	49.040	0.000	258
48.760	49.102	0.000	259
48.812	49.164	0.000	260
48.864	49.226	0.000	261
48.916	49.288	0.000	262
48.968	49.350	0.000	263
49.020	49.412	0.000	264
49.072	49.474	0.000	265
49.124	49.536	0.000	266
49.176	49.598	0.000	267
49.228	49.660	0.000	268
49.280	49.722	0.000	269
49.332	49.784	0.000	270
49.384	49.846	0.000	271
49.436	49.908	0.000	272
49.488	49.970	0.000	273
49.540	50.032	0.000	274
49.592	50.094	0.000	275
49.644	50.156	0.000	276
49.696	50.218	0.000	277
49.748	50.280	0.000	278
49.800	50.342	0.000	279
49.852	50.404	0.000	280
49.904	50.466	0.000	281
49.956	50.528	0.000	282
50.008	50.590	0.000	283
50.060	50.652	0.000	284
50.112	50.714	0.000	285
50.164	50.776	0.000	286
50.216	50.838	0.000	287
50.268	50.900	0.000	288
50.320	50.962	0.000	289
50.372	51.024	0.000	290
50.424	51.086	0.000	291
50.476	51.148	0.000	292
50.528	51.210	0.000	293
50.580	51.272	0.000	294
50.632	51.334	0.000	295
50.684	51.396	0.000	296
50.736	51.458	0.000	297
50.788	51.520	0.000	298
50.840	51.582	0.000	299
50.892	51.644	0.000	300
50.944	51.706	0.000	301
50.996	51.768	0.000	302
51.048	51.830	0.000	303
51.100	51.892	0.000	304
51.152	51.954	0.000	305
51.204	52.016	0.000	306
51.256	52.078	0.000	307
51.308	52.140	0.000	308
51.360	52.202	0.000	309
51.412	52.264	0.000	310
51.464	52.326	0.000	311
51.516	52.388	0.000	312
51.568	52.450	0.000	313
51.620	52.512	0.000	314
51.672	52.574	0.000	315
51.724	52.636	0.000	316
51.776	52.698	0.000	317
51.828	52.760	0.000	318
51.880	52.822	0.000	319
51.932	52.884	0.000	320
51.984	52.946	0.000	321
52.036	53.008	0.000	322
52.088	53.070	0.000	323
52.140	53.132	0.000	324
52.192	53.194	0.000	325
52.244	53.256	0.000	326
52.296	53.318	0.000	327
52.348	53.380	0.000	328
52.400	53.442	0.000	329
52.452	53.504	0.000	330
52.504	53.566	0.000	331
52.556	53.628	0.000	332
52.608	53.690	0.000	333
52.660	53.752	0.000	334
52.712	53.814	0.000	335
52.764	53.876	0.000	336
52.816	53.938	0.000	337
52.868	54.000	0.000	338
52.920	54.062	0.000	339
52.972	54.124	0.000	340
53.024	54.186	0.000	341
53.076	54.248	0.000	342
53.128	54.310	0.000	343
53.180	54.372	0.000	344
53.232	54.434	0.000	345
53.284	54.496	0.000	346
53.336	54.558	0.000	347
53.388	54.620	0.000	348
53.440	54.682	0.000	349
53.492	54.744	0.000	350
53.544	54.806	0.000	351
53.596	54.868	0.000	352
53.648	54.930	0.000	353
53.700	54.992	0.000	354
53.752	55.054	0.000	355
53.804	55.116	0.000	356
53.856	55.178	0.000	357
53.908	55.240	0.000	358
53.960	55.302	0.000	359
54.012	55.364	0.000	360
54.064	55.426	0.000	361
54.116	55.488	0.000	362
54.168	55.550	0.000	363
54.220	55.612	0.000	364
54.272	55.674	0.000	365
54.324	55.736	0.000	366
54.376	55.798	0.000	367
54.428	55.860	0.000	368
54.480	55.922	0.000	369
54.532	55.984	0.000	370
54.584	56.046	0.000	371
54.636	56.108	0.000	372
54.688	56.170	0.000	373
54.740	56.232	0.000	374
54.792	56.294	0.000	375
54.844	56.356	0.000	376
54.896	56.418	0.000	377
54.948	56.480	0.000	378
55.000	56.542	0.000	379
55.052	56.604	0.000	380
55.104	56.666	0.000	381
55.156	56.728	0.000	382
55.208	56.790	0.000	383
55.260	56.852	0.000	384
55.312	56.914	0.000	385
55.364	56.976	0.000	386
55.416	57.038	0.000	387
55.468	57.100	0.000	388
55.520	57.162	0.000	389
55.572	57.224	0.000	390
55.624	57.286	0.000	391
55.676	57.348	0.000	392
55.728	57.410	0.000	393
55.780	57.472	0.000	394
55.832	57.534	0.000	395
55.884	57.596	0.000	396
55.936	57.658	0.000	397
55.988	57.720	0.000	398
56.040	57.782	0.000	399
56.092	57.844	0.000	400
56.144	57.906	0.000	401
56.196	57.968	0.000	402
56.248	58.030	0.000	403
56.300	58.092	0.000	404
56.352	58.154	0.000	405
56.404	58.216	0.000	406
56.456	58.278	0.000	407
56.508	58.340	0.000	408
56.560	58.402	0.000	409
56.612	58.464	0.000	410
56.664	58.526	0.000	411
56.716	58.588	0.000	412
56.768	58.650	0.000	413
56.820	58.712	0.000	414
56.872	58.774	0.000	415
56.924	58.836	0.000	416
56.976	58.898	0.000	417
57.028	58.960	0.000	418
57.080	59.022	0.000	419
57.132	59.084	0.000	420
57.184	59.146	0.000	421
57.236	59.208	0.000	422
57.288	59.270	0.000	423
57.340	59.332	0.000	424
57.392	59.394	0.000	425
57.444	59.456	0.000	426
57.496	59.518	0.000	427
57.548	59.580	0.000	428
57.600	59.642	0.000	429
57.652	59.704	0.000	430
57.704	59.766	0.000	431
57.756	59.828	0.000	432
57.808	59.890	0.000	433
57.860	59.952	0.000	434
57.912	60.014	0.000	435
57.964	60.076	0.000	436
58.016	60.138	0.000	437
58.068	60.200	0.000	438
58.120	60.262	0.000	439
58.172	60.324	0.000	440
58.224	60.386	0.000	441
58.276	60.448	0.000	442
58.328	60.510	0.000	443
58.380	60.572	0.000	444
58.432	60.634	0.000	445
58.484	60.696	0.000	446
58.536	60.758	0.000	447
58.588	60.820	0.000	448
58.640	60.882	0.000	449
58.692	60.944	0.000	450
58.744	61.006	0.000	451
58.796	61.068	0.000	452
58.848	61.130	0.000	453
58.900	61.192	0.000	454
58.952	61.254	0.000	455
59.004	61.316	0.000	456
59.056	61.378	0.000	457
59.108	61.440	0.000	458
59.160	61.502	0.000	459
59.212	61.564	0.000	460
59.264	61.626	0.000	461
59.316	61.688	0.000	462
59.368	61.750	0.000	463
59.420	61.812	0.000	464
59.472	61.874	0.000	465
59.524	61.936	0.000	466
59.576	62.000	0.000	467
59.628	62.062	0.000	468
59.680	62.124	0.000	469
59.732	62.186	0.000	470
59.784	62.248	0.000	471
59.836	62.310	0.000	472
59.888	62.372	0.000	473
59.940	62.434	0.000	474
59.992	62.496	0.000	475
60.044	62.558	0.000	476
60.096	62.620	0.000	477
60.148	62.682	0.000	478
60.200	62.744	0.000	479
60.252	62.806	0.000	480
60.304	62.868	0.000	481
60.356	62.930	0.000	482
60.408	62.992	0.000	483
60.460	63.054	0.000	484
60.512	63.116	0.000	485
60.564	63.178	0.000	486
60.616	63.240	0.000	487
60.668	63.302	0.000	488
60.720	63.364	0.000	489
60.772	63.426	0.000	490
60.824	63.488	0.000	491
60.876	63.550	0.000	492
60.928	63.612	0.000	493
60.980	63.674	0.000	494
61.032	63.736	0.000	



X=518773.733
Y=9548437.741



Projeto	Distância	Elevação
0	0.000	38.017
1	20.000	37.990
2	40.000	37.833
3	57.711	37.798
4	77.733	37.784
5	100.000	37.791
6	120.000	37.817
7	140.000	37.844
8	160.000	37.870
9	180.000	37.897
10	200.000	37.923
11	220.000	37.950
12	240.000	37.976
13	260.000	37.990
14	280.000	37.980
15	300.000	38.010
16	320.000	38.035
17	340.000	38.080
18	360.000	38.085
19	380.000	38.110
20	400.000	38.104
21	420.000	38.187
22	440.000	38.575
23	460.000	38.778
24	480.000	38.960
25	500.000	39.380
26	520.000	39.758
27	540.000	40.158
28	560.000	40.552
29	580.000	40.948
30	600.000	41.347
31	620.000	41.744
32	640.000	42.141
33	660.000	42.538
34	680.000	42.936
35	700.000	43.333
36	720.000	43.730
37	740.000	44.127
38	760.000	44.525
39	780.000	44.922

NATURAL
GREIDE

- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO Á IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

Estrada vicinal com largura de 6m

OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

LOCALIDADES: **TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO--TRECHO 2**
 EXTENSÃO: 1.001,44 m

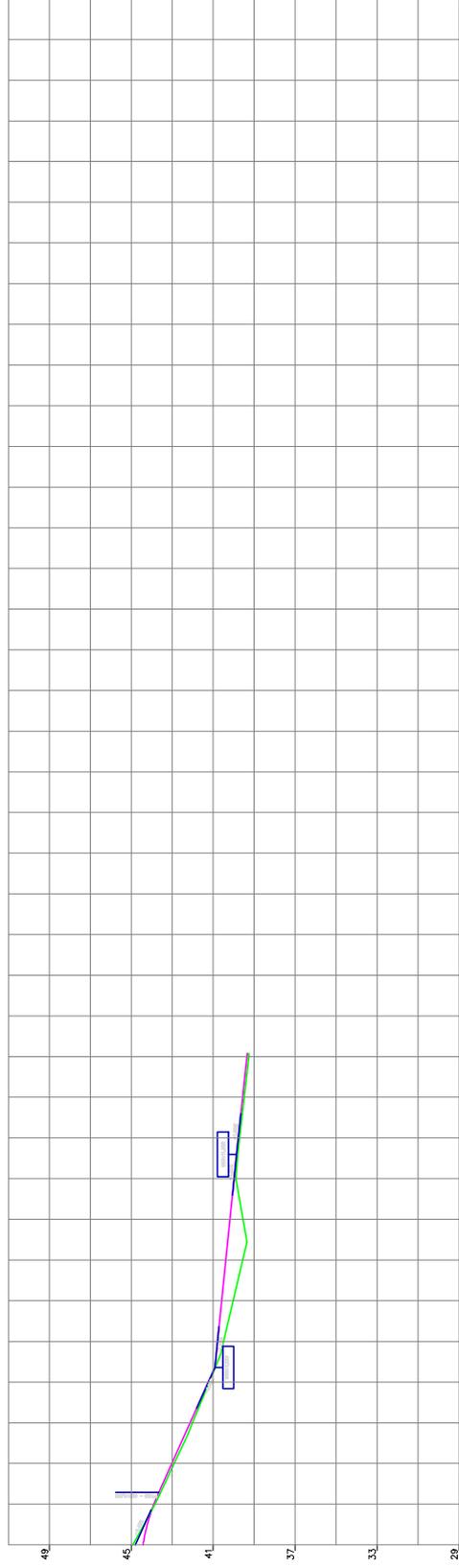
Data: Maio/2018
 Escala: 1/2500

Projeto Geométrico
 Planta / Perfil

Francha: 08/10

ESC. HORIZONTAL= 1:1000
 ESC. VERTICAL= 1:100

X=517900.916
Y=9548093.103



Projeto	Cota Original	Cota do Projeto	Distância	Estaca
44.30	44.222	44.222	760.000	38
44.394	44.370	44.370	760.000	39
44.523	44.507	44.507	800.000	40
44.621	44.614	44.614	820.000	41
44.643	44.619	44.619	840.000	42
40.825	40.885	40.885	860.000	43
40.956	40.843	40.843	880.000	44
40.792	40.691	40.691	900.000	45
40.990	40.626	40.626	920.000	46
40.399	40.580	40.580	940.000	47
40.298	40.553	40.553	960.000	48
40.187	40.547	40.547	980.000	49
39.985	39.888	39.888	1000.000	50
39.664	39.801	39.801	1020.000	51
39.780	39.712	39.712	1040.000	52
39.492	39.492	39.492	1060.000	53
39.288	39.288	39.288	1080.000	54

ESC. HORIZONTAL= 1:1000
ESC. VERTICAL= 1:100

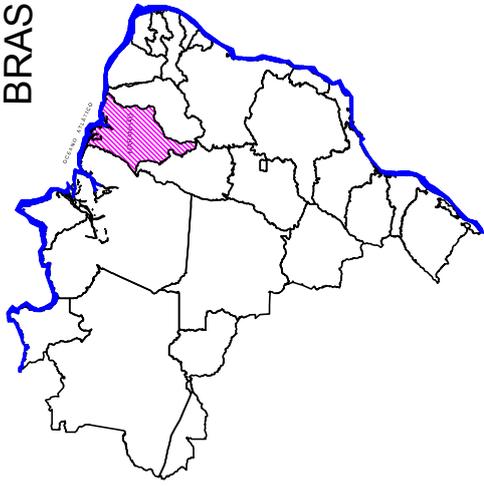
NATURAL
GREIDE

- PONTE DE MADEIRA
- BUEIRO Á IMPLANTAR
- BUEIRO EXISTENTE

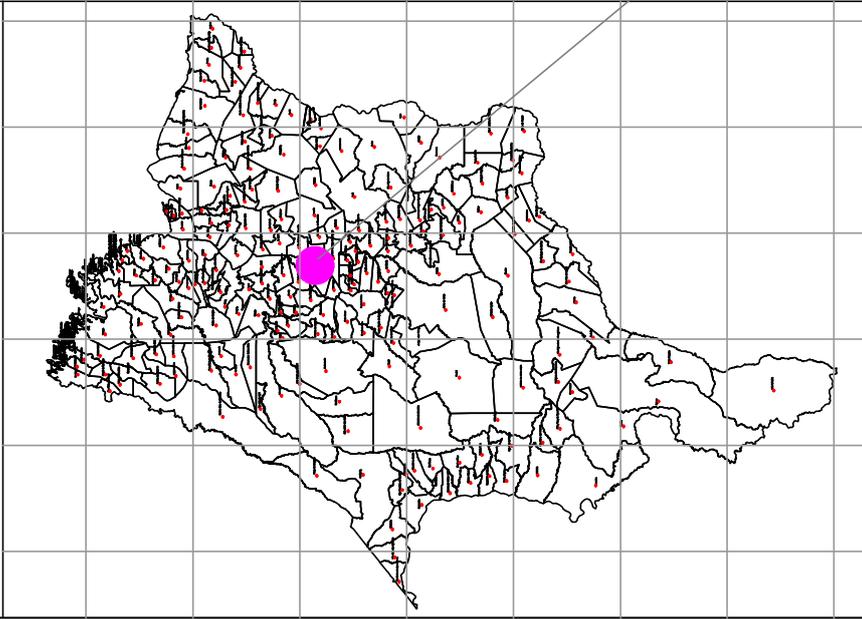
Estrada vicinal com largura de 6m

OBRA:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA	
LOCALIDADES:	TRECHO: POV. BELA VISTA AO POV. CANTANDO--TRECHO 2	Data:	Maio/2018
	EXTENÇÃO: 1.001,44 m	Escala:	1/2500
Projeto Geométrico		Francha: 09/10	
Planta / Perfil			

BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO



BACABAL - MA

TRECHOS A SEREM CONTEMPLADOS



JAZIDA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

LOCALIZAÇÃO:

ZONA RURAL - POV. BELA VISTA

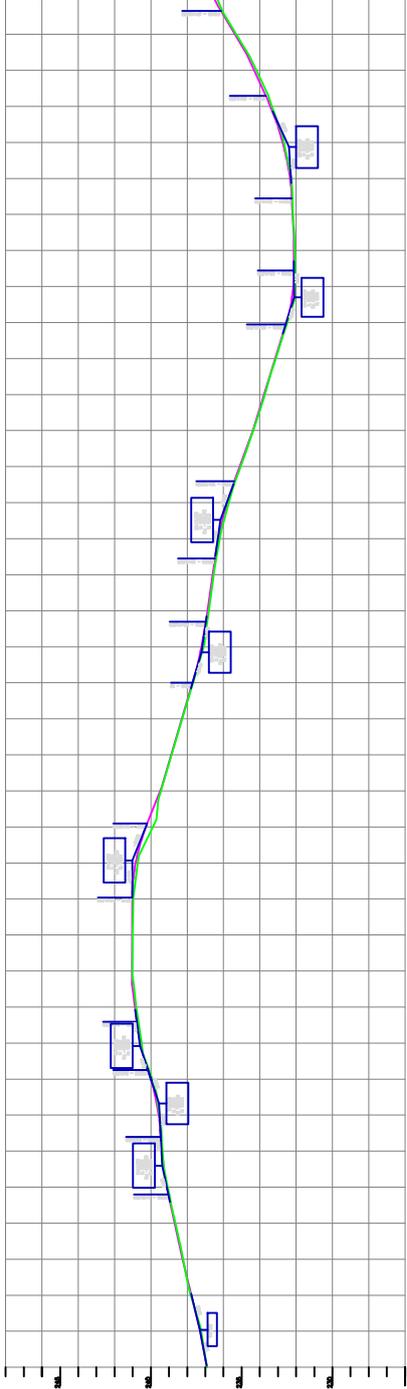
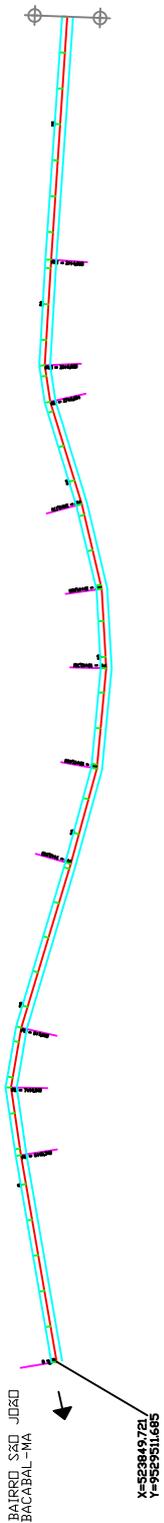
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Escala: SEM ESCALA

Data: Maio/2018

Prancha:

10/10



Estaca	Elevação	Estaca	Elevação
0	236.897	20	237.194
1	237.259	21	236.961
2	237.652	22	236.832
3	238.218	23	236.722
4	238.640	24	235.779
5	238.828	25	235.084
6	238.828	26	234.345
7	239.346	27	233.757
8	239.829	28	233.143
9	240.312	29	232.755
10	240.884	30	232.477
11	241.004	31	232.117
12	240.989	32	232.189
13	240.958	33	232.330
14	240.750	34	232.428
15	239.788	35	233.404
16	238.584	36	234.287
17	238.875	37	235.350
18	238.288	38	236.130
19	237.701	39	236.513
20	237.075	40	236.802
21	236.854	41	236.976
22	236.654	42	234.602
23	236.385	43	234.188
24	236.201	44	233.660
25	235.473	45	233.311
26	235.122	46	233.047
27	234.855	47	232.827
28	234.545	48	232.622
29	234.272	49	232.477
30	234.000	50	232.330
31	233.711	51	232.189
32	233.413	52	232.047
33	233.091	53	231.912
34	232.757	54	231.784
35	232.400	55	231.667
36	232.029	56	231.567
37	231.640	57	231.477
38	231.238	58	231.392
39	230.828	59	231.317
40	230.412	60	231.254
41	230.000	61	231.192
42	229.584	62	231.130
43	229.167	63	231.068
44	228.750	64	231.006
45	228.332	65	230.944
46	227.915	66	230.882
47	227.500	67	230.820
48	227.084	68	230.758
49	226.667	69	230.696
50	226.250	70	230.634
51	225.833	71	230.572
52	225.416	72	230.510
53	225.000	73	230.448
54	224.583	74	230.386
55	224.166	75	230.324
56	223.750	76	230.262
57	223.333	77	230.200
58	222.916	78	230.138
59	222.500	79	230.076
60	222.083	80	230.014
61	221.666	81	229.952
62	221.250	82	229.890
63	220.833	83	229.828
64	220.416	84	229.766
65	220.000	85	229.704
66	219.583	86	229.642
67	219.166	87	229.580
68	218.750	88	229.518
69	218.333	89	229.456
70	217.916	90	229.394
71	217.500	91	229.332
72	217.083	92	229.270
73	216.666	93	229.208
74	216.250	94	229.146
75	215.833	95	229.084
76	215.416	96	229.022
77	215.000	97	228.960
78	214.583	98	228.898
79	214.166	99	228.836
80	213.750	100	228.774
81	213.333	101	228.712
82	212.916	102	228.650
83	212.500	103	228.588
84	212.083	104	228.526
85	211.666	105	228.464
86	211.250	106	228.402
87	210.833	107	228.340
88	210.416	108	228.278
89	210.000	109	228.216
90	209.583	110	228.154
91	209.166	111	228.092
92	208.750	112	228.030
93	208.333	113	227.968
94	207.916	114	227.906
95	207.500	115	227.844
96	207.083	116	227.782
97	206.666	117	227.720
98	206.250	118	227.658
99	205.833	119	227.596
100	205.416	120	227.534
101	205.000	121	227.472
102	204.583	122	227.410
103	204.166	123	227.348
104	203.750	124	227.286
105	203.333	125	227.224
106	202.916	126	227.162
107	202.500	127	227.100
108	202.083	128	227.038
109	201.666	129	226.976
110	201.250	130	226.914
111	200.833	131	226.852
112	200.416	132	226.790
113	200.000	133	226.728
114	199.583	134	226.666
115	199.166	135	226.604
116	198.750	136	226.542
117	198.333	137	226.480
118	197.916	138	226.418
119	197.500	139	226.356
120	197.083	140	226.294
121	196.666	141	226.232
122	196.250	142	226.170
123	195.833	143	226.108
124	195.416	144	226.046
125	195.000	145	225.984
126	194.583	146	225.922
127	194.166	147	225.860
128	193.750	148	225.798
129	193.333	149	225.736
130	192.916	150	225.674
131	192.500	151	225.612
132	192.083	152	225.550
133	191.666	153	225.488
134	191.250	154	225.426
135	190.833	155	225.364
136	190.416	156	225.302
137	190.000	157	225.240
138	189.583	158	225.178
139	189.166	159	225.116
140	188.750	160	225.054
141	188.333	161	224.992
142	187.916	162	224.930
143	187.500	163	224.868
144	187.083	164	224.806
145	186.666	165	224.744
146	186.250	166	224.682
147	185.833	167	224.620
148	185.416	168	224.558
149	185.000	169	224.496
150	184.583	170	224.434
151	184.166	171	224.372
152	183.750	172	224.310
153	183.333	173	224.248
154	182.916	174	224.186
155	182.500	175	224.124
156	182.083	176	224.062
157	181.666	177	224.000
158	181.250	178	223.938
159	180.833	179	223.876
160	180.416	180	223.814

ESCALA: HORIZONTAL - 1:1000
ESCALA: VERTICAL - 1:100

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

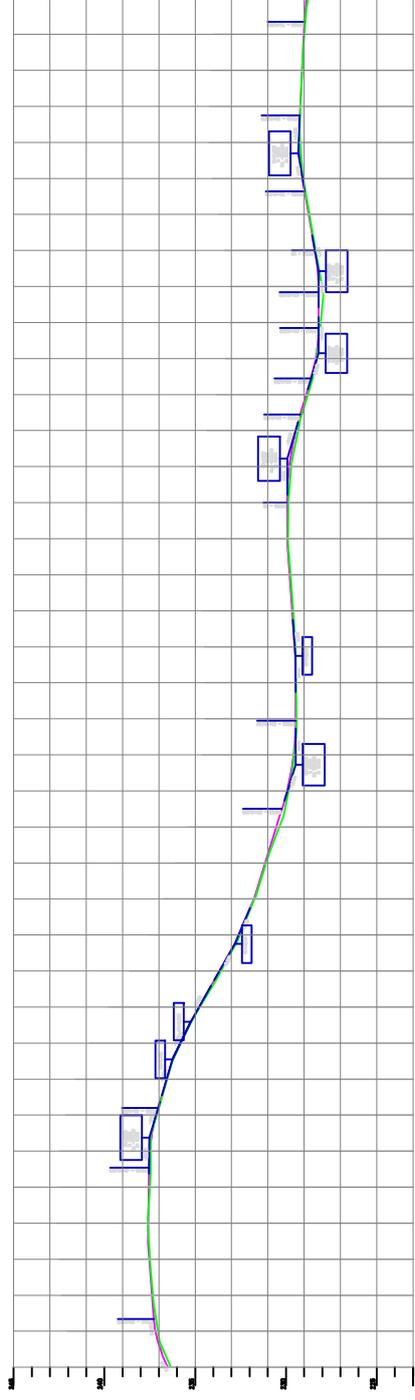
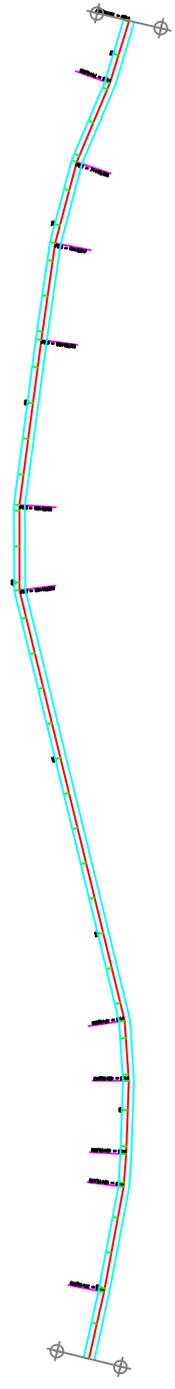
TRECHO DO LADO AO NOROESTE
EXTENSÃO: 7,453,50m

Data: NOV/2016
Escala: 1:2500
Folha: 01/11

Projeto Geométrico
Planta / Perfil

Estrada vicinal com largura de 6m

- NATURAL (Green line)
- GREIDE (Magenta line)
- PONTE DE MADEIRA (Orange bridge symbol)
- BUEIRO A IMPLANTAR (Grey bridge symbol)
- BUEIRO EXISTENTE (Orange bridge symbol)



Estaca	Altura	Estaca	Altura
78	226.513	70	228.773
79	227.061	71	228.976
80	227.182	72	229.252
81	227.285	73	229.274
82	227.358	74	229.118
83	227.398	75	228.837
84	227.452	76	228.673
85	227.503		
86	227.552		
87	227.597		
88	227.637		
89	227.672		
90	227.703		
91	227.730		
92	227.752		
93	227.769		
94	227.782		
95	227.790		
96	227.794		
97	227.794		
98	227.790		
99	227.782		
100	227.769		
101	227.752		
102	227.730		
103	227.703		
104	227.672		
105	227.637		
106	227.597		
107	227.552		
108	227.503		
109	227.452		
110	227.403		
111	227.351		
112	227.297		
113	227.240		
114	227.182		
115	227.121		
116	227.058		
117	226.992		
118	226.923		
119	226.851		
120	226.776		
121	226.698		
122	226.617		
123	226.534		
124	226.448		
125	226.359		
126	226.267		
127	226.172		
128	226.074		
129	225.973		
130	225.869		
131	225.762		
132	225.652		
133	225.539		
134	225.423		
135	225.304		
136	225.182		
137	225.057		
138	224.929		
139	224.798		
140	224.664		
141	224.527		
142	224.387		
143	224.244		
144	224.098		
145	223.949		
146	223.797		
147	223.642		
148	223.484		
149	223.323		
150	223.159		
151	222.992		
152	222.823		
153	222.651		
154	222.476		
155	222.298		
156	222.117		
157	221.933		
158	221.746		
159	221.556		
160	221.363		
161	221.167		
162	220.968		
163	220.766		
164	220.561		
165	220.353		
166	220.142		
167	219.928		
168	219.711		
169	219.491		
170	219.268		
171	219.042		
172	218.813		
173	218.581		
174	218.346		
175	218.108		
176	217.867		
177	217.623		
178	217.376		
179	217.126		
180	216.873		
181	216.617		
182	216.358		
183	216.096		
184	215.831		
185	215.563		
186	215.292		
187	215.019		
188	214.743		
189	214.464		
190	214.182		
191	213.897		
192	213.609		
193	213.318		
194	213.024		
195	212.727		
196	212.427		
197	212.124		
198	211.817		
199	211.507		
200	211.194		
201	210.877		
202	210.557		
203	210.233		
204	209.905		
205	209.574		
206	209.240		
207	208.903		
208	208.563		
209	208.220		
210	207.874		
211	207.525		
212	207.173		
213	206.818		
214	206.460		
215	206.100		
216	205.737		
217	205.371		
218	205.002		
219	204.631		
220	204.258		
221	203.882		
222	203.503		
223	203.121		
224	202.736		
225	202.348		
226	201.957		
227	201.563		
228	201.166		
229	200.766		
230	200.363		
231	199.957		
232	199.548		
233	199.136		
234	198.721		
235	198.303		
236	197.882		
237	197.458		
238	197.031		
239	196.601		
240	196.168		
241	195.732		
242	195.293		
243	194.851		
244	194.405		
245	193.956		
246	193.504		
247	193.049		
248	192.591		
249	192.130		
250	191.667		
251	191.202		
252	190.734		
253	190.263		
254	189.790		
255	189.314		
256	188.835		
257	188.353		
258	187.868		
259	187.380		
260	186.889		
261	186.395		
262	185.900		
263	185.402		
264	184.901		
265	184.397		
266	183.890		
267	183.380		
268	182.867		
269	182.351		
270	181.832		
271	181.310		
272	180.785		
273	180.257		
274	179.726		
275	179.192		
276	178.655		
277	178.115		
278	177.572		
279	177.026		
280	176.477		
281	175.925		
282	175.370		
283	174.812		
284	174.251		
285	173.687		
286	173.120		
287	172.550		
288	171.977		
289	171.401		
290	170.822		
291	170.240		
292	169.655		
293	169.067		
294	168.476		
295	167.882		
296	167.285		
297	166.685		
298	166.082		
299	165.476		
300	164.867		
301	164.255		
302	163.640		
303	163.021		
304	162.400		
305	161.775		
306	161.147		
307	160.516		
308	159.882		
309	159.245		
310	158.605		
311	157.962		
312	157.316		
313	156.667		
314	156.015		
315	155.360		
316	154.702		
317	154.041		
318	153.377		
319	152.710		
320	152.040		
321	151.367		
322	150.691		
323	150.012		
324	149.330		
325	148.645		
326	147.957		
327	147.266		
328	146.572		
329	145.875		
330	145.175		
331	144.472		
332	143.766		
333	143.057		
334	142.345		
335	141.630		
336	140.912		
337	140.191		
338	139.467		
339	138.740		
340	138.010		
341	137.277		
342	136.541		
343	135.802		
344	135.060		
345	134.315		
346	133.567		
347	132.816		
348	132.062		
349	131.305		
350	130.545		
351	129.782		
352	129.016		
353	128.247		
354	127.475		
355	126.700		
356	125.922		
357	125.141		
358	124.357		
359	123.570		
360	122.780		
361	121.987		
362	121.191		
363	120.392		
364	119.590		
365	118.785		
366	117.977		
367	117.166		
368	116.352		
369	115.535		
370	114.715		
371	113.891		
372	113.064		
373	112.233		
374	111.400		
375	110.564		
376	109.725		
377	108.883		
378	108.038		
379	107.190		
380	106.339		
381	105.485		
382	104.628		
383	103.768		
384	102.905		
385	102.039		
386	101.170		
387	100.298		
388	99.423		
389	98.545		
390	97.664		
391	96.780		
392	95.893		
393	95.003		
394	94.110		
395	93.214		
396	92.315		
397	91.413		
398	90.508		
399	89.600		
400	88.689		
401	87.775		
402	86.858		
403	85.938		
404	85.015		
405	84.089		
406	83.160		
407	82.228		
408	81.293		
409	80.355		
410	79.414		
411	78.470		
412	77.523		
413	76.573		
414	75.620		
415	74.664		
416	73.705		
417	72.743		
418	71.778		
419	70.810		
420	69.839		
421	68.865		
422	67.888		
423	66.908		
424	65.925		
425	64.939		
426	63.950		
427	62.958		
428	61.963		
429	60.965		
430	59.964		
431	58.960		
432	57.953		
433	56.943		
434	55.930		
435	54.914		
436	53.895		
437	52.873		
438	51.848		
439	50.820		
440	49.789		
441	48.755		
442	47.718		
443	46.678		
444	45.635		
445	44.589		
446	43.540		



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º. 001/2023 – CPL/PMB

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2023.

(assinatura)

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB****ANEXO III****ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços Remanescentes de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica neste município, de acordo com o Convênio nº 8.052.00/2016 – CODEVASF, Siconv nº 834413/2016 e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:**NOME DA EMPRESA:** _____**CNPJ N.º :** _____**RESP. TÉCNICO:****NOME:** _____**ASSINATURA** _____**CREA N.****REPRESENTANTE DA PREFEITURA:****NOME::** _____**ASSINATURA:** _____**FUNÇÃO:** _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2023.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade – UF, de _____ de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr.(a)** _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º __/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ____/20XX, doravante denominado **PROCESSO**, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços Remanescentes de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica neste município, de acordo com o Convênio n.º 8.052.00/2016 – CODEVASF, Siconv n.º 834413/2016, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de **R\$** _____ (...extenso...), sob o regime de execução por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra,



inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;



- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deve cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, não os submetendo à condição análoga à de escravo e o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto: Até o décimo dia após o início da execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais não poderá continuar a prestação da atividade:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;
- b) Cópia do livro de registro de empregados;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- e) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional;



- f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados;
- g) Cópia da CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa de sua origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob n.º _____ e no CPF sob n.º _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento) do valor da garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...**extenso...**) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05 – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1.023 – Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 26.782.0027.1.036 – Const. E Recuperação de estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...**extenso...**).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção



mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em



desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de



suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**. O pagamento da medição do contrato à **CONTRATADA** será realizado após a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido anterior ao pagamento da parcela (por último mês vencido entende-se a extrapolação do prazo legal para o pagamento dos salários – até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido);
- b) Comprovantes de recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- c) Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- d) Comprovante de concessão das férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;



Parágrafo terceiro: Extinto o contrato, somente será permitido efetuar o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados dispensados ao término do contrato.

Parágrafo quarto: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quinto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.



Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis ao presente Contrato, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde



já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal – MA, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

Representante Legal
Cargo Empresa

Responsável Técnico
Cargo Empresa



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
T O T A L G E R A L (%)		0,00
NOTA		IMPORTANTE:
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:				
BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
INTERVALO ADMISSÍVEL				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Lucro		3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			
			Total AC =	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
			Total DF =	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	Riscos e imprevistos			
			Total R=	
L	LUCRO			
	Lucro bruto			
			Total L =	
I	TRIBUTOS			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
			Total I =	
			TOTAL (BDI) =	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
Lucro		3,83	6,9	9,96



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 001/2023 – CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º. _____ DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 001/2023 – CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2023.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome

Cargo

CPF n.º

RG n.º